
MINISTÉRIO PÚBLICO
ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES

CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 12, I, do Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, instituído pela Resolução nº 2, de 5 de março de 2018, do mesmo colegiado, acionando o sistema de deliberação remota, instituído pelo Ato Normativo nº 9, de 1º de abril de 2020, ratificado pela Resolução nº 2, de 27 de abril de 2020, do Colégio de Procuradores de Justiça, CONVOCA sessão virtual e extraordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, a ser realizada, por meio de solução tecnológica de comunicação telepresencial, no dia 29 de novembro de 2021, segunda-feira, às 14:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

1. RECURSO INOMINADO EM FACE DE DECISÃO EM NOTICIA DE FATO NOS AUTOS DO PROCEDIMENTO IDEA Nº 596.9.109114/2020

RECORRENTE: Sigiloso

RELATORA: Procuradora de Justiça Míria Valença Gois

INTERESSADO: Universidade Estadual de Feira de Santana

2. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SIGA Nº 20021/2021 (SIMP Nº 003.0.2117/2021)

ASSUNTO: Modificação das Atribuições da 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital – 1º Promotor de Justiça e da 1ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital – 3º Promotor de Justiça

PROPONENTE: Procuradora-Geral de Justiça

RELATORA: Procuradora de Justiça Maria de Fátima Campos da Cunha

INTERESSADAS: Promotoras de Justiça Sara Gama Sampaio e Livia Maria Santana e Sant'Anna Vaz

3. RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO - SIGA Nº 14666/2021 (Apensos nº 8225/2020 e 14764/2021)

RECORRENTE: Alex Moura Santos

RECORRIDO: Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado da Bahia

RELATORA: Procuradora de Justiça Elza Maria de Souza

REVISORA: Procuradora de Justiça Maria Adélia Bonelli Borges

4. RECURSO ADMINISTRATIVO EM FACE DE DECISÃO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO - SIGA Nº 19190/2021 (APENSO Nº 05279/2020)

RECORRENTE: Ítala Maria De Nazaré Braga Cicerelli

ADVOGADO DA RECORRENTE: Manoel Pinto

RECORRIDO: Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Ministério Público do Estado da Bahia

RELATOR: Procurador de Justiça Washington Araújo Carijé

REVISORA: Procuradora de Justiça Lícia Maria de Oliveira

5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEI Nº 19.09.02074.0021136/2021-11

ASSUNTO: Regulamentação do processo eleitoral para formação de lista tríplice de indicados(as) ao cargo de Procurador(a)-Geral de Justiça, biênio 2022/2024.

Os autos encontram-se à disposição para exame no Sistema SIGA, no Sistema IDEA e no Sistema SEI – Bloco de Reunião nº 4999.

As inscrições para sustentação oral deverão ser feitas através do site:

<https://www.mpba.mp.br/formulario/57663>.

O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 minutos antes do início da sessão, à caixa de e-mail institucional de todos os membros do colegiado.

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 19 de novembro de 2021.

NORMANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

COMUNICAÇÃO Nº 10, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

Comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça, membros do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, que se encontra à disposição para exame, via Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça do Estado da Bahia – SIGA, a habilitação pelo critério de merecimento para as Promotorias de Justiça abaixo relacionadas:

1. REMOÇÃO INTERNA, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA MATA DE SÃO JOÃO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.
2. REMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA MATA DE SÃO JOÃO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, OU VAGA REMANESCENTE.
3. PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.
4. PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA IPIAÚ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.
5. PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA CAMACÃ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.
6. REMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA ENTRE RIOS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.
7. PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA SEABRA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.
8. REMOÇÃO INTERNA, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA SALVADOR - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA FINAL.
9. REMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA SALVADOR - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA FINAL, OU VAGA REMANESCENTE.
10. REMOÇÃO INTERNA, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA SALVADOR - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA FINAL.
11. PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA SALVADOR - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA FINAL, OU VAGA REMANESCENTE.
12. PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA CASA NOVA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.
13. REMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA CANDEIAS - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.
14. PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA CANAVIEIRAS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 19 de novembro de 2021.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

CONVOCAÇÃO Nº 21, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e 8º, I, b, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, do mesmo colegiado, acionando o sistema de deliberação remota instituído pelo Ato Normativo nº 9, de 1º de abril de 2020, ratificado pela Resolução nº 2, de 27 de abril de 2020, do Colégio de Procuradores de Justiça, e, tendo em vista o Ato Normativo nº 37, de 29 de setembro de 2020, da Procuradora-Geral de Justiça, que dispõe sobre o Plano de Retorno às Atividades Presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, CONVOCA sessão virtual e extraordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada, por meio de solução tecnológica de comunicação telepresencial, no dia 1º de dezembro de 2021, quarta-feira, às 14:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

1. REMOÇÃO INTERNA, PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO, PARA MATA DE SÃO JOÃO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Karinny Virgínia Peixoto de Oliveira- Titular da Mata de São João - 3ª Promotoria de Justiça (Atribuição: Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Criminal; Execuções Penais; Tóxicos; Júri)	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não

2. REMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO, PARA MATA DE SÃO JOÃO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA, OU VAGA REMANESCENTE.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques	2º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
2	Paulo Cesar de Azevedo - Efetivo exercício após remoção em 18/11/2020	2º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
3	João Manoel Santana Rodrigues	2º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
4	Ana Claudia Fonseca Costa	2º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
5	Pablo Antonio Cordeiro de Almeida	2º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
6	Rafael Henrique Tarcia Andreazzi	2º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
7	Letícia Queiroz de Castro	2º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
8	Tiago Ávila de Souza	2º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
9	Ana Carolina Campos Tavares Gomes Freitas	2º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
10	Francisco Melo Mascarenhas	3º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
11	Letícia Campos Baird	3º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
12	Nataly Santos de Araújo	3º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
13	Marcos José Passos Oliveira Santos	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
14	Aroldo Almeida Pereira	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
15	Laise de Araújo Carneiro	4º Quinto	Sim	Compôs 2 vezes alternadas	Deferida	Não
16	Anna Karina Omena Vasconcelos Senna	4º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
17	Verena Aguiar Silveira	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
18	Victor Freitas Leite Barros	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
19	Áviner Rocha Santos	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
20	Alice Koerich Inacio	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
21	Thiago Pretti Pedreira	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
22	Vera Leilane Mota Alves de Souza	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
23	Márcio Bellazzi de Oliveira	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
24	Alicia Violeta Botelho Sgadari Passeggi	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
25	Alan Cedraz Carneiro Santiago	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
26	Márcia Munique Andrade de Oliveira	5º Quinto	Não	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
27	Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	5º Quinto	Não	-	Deferida	Não

3. REMOÇÃO INTERNA, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA SALVADOR - PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA FINAL.

	CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Juçara Azevedo de Carvalho - Titular da Salvador - 19ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Atendimento ao Público; Criminal; Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal)	Deferida	Não
2	Luciano Santana Borges- Titular da Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Atendimento ao Público; Controle Externo da Atividade Policial; Criminal; Defesa Social; Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal; Tutela Difusa da Segurança Pública) – Removido internamente em 21/10/2021, com efetivo exercício, após remoção interna, em 18/11/2021	Deferida	Não
3	Gilmara Espírito Santo Carvalho Barretto- Titular da Salvador - Promotoria de Justiça de Assistência - 2º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Substituir ou auxiliar, mediante substituição automática ou por designação, passando a exercer as funções da substituição/auxílio (art 271 da LC))	Deferida	Não
4	Bianca Geisa Santos Silva- Titular da Salvador - Promotoria de Justiça de Assistência - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Substituir ou auxiliar, mediante substituição automática ou por designação, passando a exercer as funções da substituição/auxílio (art 271 da LC))	Deferida	Não
5	Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza - Titular da Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Atendimento ao Público; Criminal)	Deferida	Não
6	Thelma Leal de Oliveira- Titular da Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Atendimento ao público; Atuação na defesa dos interesses difusos ou coletivos relacionados com o consumidor (Cível e Criminal); Consumidor (Cível e Criminal))	Deferida	Não
7	Andréa Lemos Fontoura- Titular da Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 3º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Atendimento ao Público; Defesa da probidade e legalidade administrativa, bem como do patrimônio público e social (Cível e Criminal))	Deferida	Não

4. PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA SALVADOR - PROMOTORIA DE JUSTIÇA MILITAR - 3º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA FINAL, OU VAGA REMANESCENTE.

	CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Jader Santos Alves	Deferida	Não
2	Nívia Carvalho Andrade – Já promovida para entrância final em 15/09/2021, com efetivo exercício, após promoção, em 16/09/2021	Deferida	Não
3	Ana Isabela Ribeiro Souza	Deferida	Não
4	Gustavo Fonseca Vieira	Deferida	Não
5	Cecília Carvalho Marins Dourado	Deferida	Não
6	Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques	Deferida	Não
7	Paulo Cesar de Azevedo	Deferida	Não
8	João Manoel Santana Rodrigues	Deferida	Não
9	Augusto Joaquim de Azevedo Júnior	Deferida	Não
10	Ana Cláudia Fonseca Costa	Deferida	Não
11	Adriano Freire de Carvalho Marques	Deferida	Não
12	Luiza Gomes Amoedo	Deferida	Não
13	Pablo Antonio Cordeiro de Almeida	Deferida	Não
14	Rafael Henrique Tarcia Andreazzi	Deferida	Não
15	Letícia Queiroz de Castro	Deferida	Não
16	Tiago Ávila de Souza	Deferida	Não
17	Ana Carolina Campos Tavares Gomes Freitas	Deferida	Não
18	Marcos José Passos Oliveira Santos	Deferida	Não
19	Aroldo Almeida Pereira – renúncia à promoção homologada em 15/09/2021	Deferida	Não
20	Laise de Araújo Carneiro	Deferida	Não
21	Anna Karina Omena Vasconcellos Senna	Deferida	Não
22	Verena Aguiar Silveira	Deferida	Não
23	Victor Freitas Leite Barros	Deferida	Não

24	Áviner Rocha Santos	Deferida	Não
25	Thiago Pretti Pedreira	Deferida	Não
26	Vera Leilane Mota Alves de Souza	Deferida	Não
27	Alan Cedraz Carneiro Santiago	Deferida	Não
28	Márcia Munique Andrade de Oliveira	Deferida	Não
29	Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	Deferida	Não

5. PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA JAGUAQUARA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.

	CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Antonio Alves Pereira Netto	Deferida	Não
2	Samory Pereira Santos	Deferida	Não

6. PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Thomas Bryann Freitas do Nascimento	3º Quinto	Não	-	Deferida	Não
2	Rafael Macedo Coelho Luz Rocha	3º Quinto	Não	-	Deferida	Não
3	Rodolfo Fontenele Belchior Cabral	3º Quinto	Não	-	Deferida	Não
4	Thiago Castro Praxedes	4º Quinto	Não	-	Deferida	Não

7. PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA IPIAÚ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Rafaella Silva Carvalho	4º Quinto	Não	-	Deferida	Não
2	Thays Rabelo da Costa	4º Quinto	Não	-	Deferida	Não
3	Rudá Santos Figueiredo	4º Quinto	Não	-	Deferida	Não
4	José Ferreira Coelho Neto	4º Quinto	Não	-	Deferida	Não
5	Thiago Castro Praxedes	4º Quinto	Não	-	Deferida	Não
6	Lissa Aguiar Andrade	4º Quinto	Não	-	Deferida	Não

8. PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA POÇÕES - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.

	CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Daniela de Almeida	Deferida	Não

9. PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA CAMACÃ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Adriana Hahn Perez	3º Quinto	Não	-	Deferida	Não

10. REMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECIMENTO, PARA ENTRE RIOS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Laise de Araújo Carneiro	4º Quinto	Sim	Compôs 2 vezes alternadas	Deferida	Não
2	Anna Karina Omena Vasconcellos Senna	4º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
3	Victor Freitas Leite Barros	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não

4	Vera Leilane Mota Alves de Souza	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
5	Márcio Bellazzi de Oliveira	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
6	Alicia Violeta Botelho Sgadari Passeggi	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
7	Alan Cedraz Carneiro Santiago	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
8	Márcia Munique Andrade de Oliveira	5º Quinto	Não	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
9	Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	5º Quinto	Não	-	Deferida	Não

11. PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA MACAÚBAS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.

	CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Antonio Alves Pereira Netto	Deferida	Não

12. PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA GANDU - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.

	CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Fernando Rogério Pessoa Vila Nova Filho	Deferida	Não

13. PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO, PARA SEABRA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Thomas Bryann Freitas do Nascimento	3º Quinto	Não	-	Deferida	Não
2	Rafael Macedo Coelho Luz Rocha	3º Quinto	Não	-	Deferida	Não
3	Gustavo Pereira Silva	3º Quinto	Não	-	Deferida	Não

14. REMOÇÃO INTERNA, PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO, PARA SALVADOR - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA FINAL.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	José Jorge Meireles Freitas- Titular da Salvador - 11ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Atendimento ao Público; Criminal; Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal)	2º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
2	Nadja Brito Bastos- Titular da Salvador - 05ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas; Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes)	2º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
3	Roberto de Almeida Borges Gomes- Titular da Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Atendimento ao Público; Criminal; Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal)	2º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
4	Luís Cláudio Cunha Nogueira- Titular da Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Atendimento ao Público; Criminal; Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal)	2º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
5	Ricardo Menezes Souza- Titular da Salvador - Promotoria de Justiça de Saúde - 4º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Atendimento ao público; Atuação judicial e extrajudicial na área de Defesa da Saúde, inclusive, mental, especialmente dos interesses difusos e coletivos (Cível e Criminal); Atuação nos feitos em crimes imputados a profissionais de saúde, praticados no exercício das funções, Saúde Pública, e crimes contra a saúde pública; Cidadania (Cível e Criminal) - Saúde; Atendimento ao Público; Criminal)	2º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não

6	Leila Adriana Vieira Seijo de Figueiredo- Titular da Salvador - 22ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Atendimento ao Público; Criminal; Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal; Violência Doméstica Contra a Mulher (Criminal))	2º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
7	Luciano Santana Borges- Titular da Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Atendimento ao Público; Controle Externo da Atividade Policial; Criminal; Defesa Social; Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal; Tutela Difusa da Segurança Pública) - Removido internamente em 21/10/2021, com efetivo exercício, após remoção interna, em 18/11/2021	3º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
8	Gilmara Espírito Santo Carvalho Barretto- Titular da Salvador - Promotoria de Justiça de Assistência - 2º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Substituir ou auxiliar, mediante substituição automática ou por designação, passando a exercer as funções da substituição/auxílio (art 271 da LC))	3º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
9	Bianca Geisa Santos Silva- Titular da Salvador - Promotoria de Justiça de Assistência - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Substituir ou auxiliar, mediante substituição automática ou por designação, passando a exercer as funções da substituição/auxílio (art 271 da LC))	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
10	Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza - Titular da Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Atendimento ao Público; Criminal)	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
11	Marco Aurélio Nascimento Amado- Titular da Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Atendimento ao Público; Criminal)	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
12	Fernando Antônio Madureira Lucena- Titular da Salvador - 06ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Atendimento extrajudicial a crianças e adolescentes vitimizados e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais correspondentes)	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
13	Carolina Cunha da Hora Santana- Titular da Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 5º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Atendimento ao Público; Controle Externo da Atividade Policial; Criminal; Defesa Social; Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal; Tutela Difusa da Segurança Pública)	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
14	Thelma Leal de Oliveira- Titular da Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Atendimento ao público; Atuação na defesa dos interesses difusos ou coletivos relacionados com o consumidor (Cível e Criminal); Consumidor (Cível e Criminal))	5º Quinto	Não	-	Deferida	Não
15	Andréa Lemos Fontoura- Titular da Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 3º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Atendimento ao Público; Defesa da probidade e legalidade administrativa, bem como do patrimônio público e social (Cível e Criminal))	5º Quinto	Não	-	Deferida	Não

15. REMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO, PARA SALVADOR - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA FINAL, OU VAGA REMANESCENTE.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Márcia Moraes dos Santos Vaz	3º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
2	Joselene Machado Dias	3º Quinto	Sim	Compôs 6 vezes alternadas	Deferida	Não

3	André Luís Lavigne Mota - Removido em 21/10/2021, com efetivo exercício, após remoção, em 21/10/2021	3º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
4	Marcos Santos Alves Peixoto	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
5	Monia Lopes de Souza Ghignone	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
6	Alex Santana Neves	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
7	Thomás Luz Raimundo Brito - Removido em 7/10/2021, com efetivo exercício, após remoção, em 14/10/2021	4º Quinto	Sim	Compôs 5 vezes alternadas	Deferida	Não
8	Mariana Pacheco de Figueiredo	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
9	Suzana Dantas Cerqueira Monteiro - Efetivo exercício após remoção em 17/09/2021	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
10	Tiago de Almeida Quadros	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
11	Vanezza de Oliveira Bastos Rossi	4º Quinto	Sim	Compôs 2 vezes alternadas	Deferida	Não
12	Rafael de Castro Matias - Efetivo exercício após remoção em 18/11/2020	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
13	Patrícia Alves Martins	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
14	Milena Moreschi de Almeida	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
15	Fabício Guida de Menezes	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
16	Rocio Garcia Matos	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
17	Rodolfo Ribeiro de La Fuente	4º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
18	Yuri Lopes de Mello	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
19	Daniela Baqueiro Vargas Leal Alves	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
20	Saulo Murilo de Oliveira Mattos	4º Quinto	Sim	Compôs 2 vezes alternadas	Deferida	Não
21	Thais Monte Santo Passos Polo	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
22	Fernanda Presgrave Bruzdzensky	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
23	Rafael Lima Pithon	5º Quinto	Sim	Compôs 2 vezes alternadas	Deferida	Não
24	Hugo Cesar Fidelis Teixeira de Araújo	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
25	Virginia Ribeiro Manzini Libertador	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
26	Carlos Augusto Machado de Brito	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
27	Jair Antonio Silva de Lima	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
28	Elias Silva Rodrigues	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
29	Luis Eduardo Souza e Silva	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
30	Mirella Barros Conceição Brito	5º Quinto	Não	-	Deferida	Não
31	Oto Almeida Oliveira Júnior	5º Quinto	Não	-	Deferida	Não

16. REMOÇÃO INTERNA, PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO, PARA SALVADOR - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA FINAL.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Nívia Carvalho Andrade- Titular da Salvador - 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação perante o 2º Juízo da 2ª Vara do Júri da Capital, Central de Inquéritos e Atendimento ao Público)	5º Quinto	Não	-	Deferida	Não

17. PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO, PARA SALVADOR - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA FINAL, OU VAGA REMANESCENTE.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Jader Santos Alves	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
2	Ana Isabela Ribeiro Souza	1º Quinto	Sim	Compôs 3 vezes alternadas	Deferida	Não
3	Augusto César Carvalho de Matos – Promovido em 21/10/2021, conforme Ato Nº 568, de 20 de outubro de 2021	1º Quinto	Sim	Compôs 5 vezes alternadas	Deferida	Não
4	Gustavo Fonseca Vieira	1º Quinto	Sim	Compôs 2 vezes alternadas	Deferida	Não
5	Cecília Carvalho Marins Dourado	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
6	Paulo Cesar de Azevedo - Efetivo exercício após remoção em 18/11/2020	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
7	João Manoel Santana Rodrigues	2º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
8	Augusto Joaquim de Azevedo Júnior	2º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
9	Ana Claudia Fonseca Costa	2º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
10	Adriano Freire de Carvalho Marques	2º Quinto	Sim	Compôs 4 vezes alternadas	Deferida	Não
11	Luiza Gomes Amoedo	2º Quinto	Sim	Compôs 4 vezes alternadas	Deferida	Não
12	Valéria Magalhães Pinheiro de Souza	2º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
13	Pablo Antonio Cordeiro de Almeida	2º Quinto	Sim	Compôs 4 vezes alternadas	Deferida	Não
14	Letícia Queiroz de Castro	2º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
15	Ana Carolina Campos Tavares Gomes Freitas	2º Quinto	Sim	Compôs 2 vezes alternadas	Deferida	Não
16	Carlos André Milton Pereira	2º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
17	Rui Gomes Sanches Júnior	3º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
18	Francisco Melo Mascarenhas	3º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
19	Aroldo Almeida Pereira - Renúncia à promoção homologada em 15/09/2021	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
20	Laise de Araújo Carneiro	4º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
21	Anna Karina Omena Vasconcellos Senna	4º Quinto	Sim	Compôs 4 vezes alternadas	Deferida	Não
22	Verena Aguiar Silveira	4º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
23	Victor Freitas Leite Barros	4º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
24	Alice Koerich Inacio - Renúncia à promoção homologada em 17/12/2020	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
25	Thiago Pretti Pedreira	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
26	Márcio Bellazzi de Oliveira	5º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
27	Pollyanna Quintela Falconery	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
28	Alan Cedraz Carneiro Santiago	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
29	Márcia Munique Andrade de Oliveira	5º Quinto	Não	-	Deferida	Não
30	Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	5º Quinto	Não	-	Deferida	Não

18. PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO, PARA CASA NOVA - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Patrícia Camilo Caetano Silva	3º Quinto	Não	-	Deferida	Não
2	Thomas Bryann Freitas do Nascimento	3º Quinto	Não	-	Deferida	Não
3	Rafael Macedo Coelho Luz Rocha	3º Quinto	Não	-	Deferida	Não
4	Thays Rabelo da Costa	4º Quinto	Não	-	Deferida	Não
5	Thiago Castro Praxedes	4º Quinto	Não	-	Deferida	Não

19. REMOÇÃO INTERNA, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA SALVADOR - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA FINAL.

	CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Maria das Graças Polli- Titular da Salvador - 3ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação perante a 3ª Vara Criminal, Central de Inquéritos, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal)	Deferida	Não
2	Márcia Câncio Santos Villasboas- Titular da Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Atuação na defesa dos interesses difusos ou coletivos relacionados com o consumidor (Cível e Criminal) e atendimento ao público)	Deferida	Não
3	José Jorge Meireles Freitas- Titular da Salvador - 11ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação perante a 11ª Vara Criminal, Central de Inquéritos, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal)	Deferida	Não
4	Nadja Brito Bastos- Titular da Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação perante a 1ª Vara de Família e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos - CEJUSC FAMÍLIA, Coordenação Jurídica dos Balcões de Justiça e Cidadania e atendimento ao público na respectiva área de atuação, Atuação Judicial e Extrajudicial na área de Família, Sucessões, Interditos, Órfãos e Ausentes (atendimento ao público e adoção das medidas resolutivas);)	Deferida	Não
5	Roberto de Almeida Borges Gomes- Titular da Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Vara de Auditoria Militar, Central de Inquéritos, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal.)	Deferida	Não
6	Luis Cláudio Cunha Nogueira- Titular da Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Vara de Auditoria Militar, Central de Inquéritos, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal)	Deferida	Não
7	Leila Adriana Vieira Seijo de Figueiredo- Titular da Salvador - 22ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação perante a 2ª Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Central de Inquéritos, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal)	Deferida	Não
8	Sansulce de Oliveira Lopes Filardi- Titular da Salvador - 3ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 2º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação judicial infracional perante a 4ª Vara da Infância e da Juventude e Atendimento ao Público)	Deferida	Não
9	Andrea Borges Miranda Amaral - Titular da Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Atuação na prevenção e defesa dos direitos das Pessoas com Deficiência, especialmente na defesa dos interesses difusos ou coletivos (Cível e Criminal) e atendimento ao público) – Efetivo exercício após remoção interna em 07/06/2021	Deferida	Não
10	Bianca Geisa Santos Silva- Titular da Salvador - Promotoria de Justiça de Assistência - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Substituir ou auxiliar membro do Ministério Público, mediante substituição automática ou por designação do Procurador-Geral de Justiça, passando a exercer as funções judiciais e extrajudiciais daquele que substitui ou auxilia (art. 271 da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996).	Deferida	Não
11	Fernando Lucas Carvalho Villar de Souza - Titular da Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 3º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação perante o 1º Juízo da 2ª Vara do Júri da Capital, Central de Inquéritos e Atendimento ao Público)	Deferida	Não
12	Marco Aurélio Nascimento Amado- Titular da Salvador - 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação perante o 1º Juízo da 2ª Vara do Júri da Capital, Central de Inquéritos e Atendimento ao Público)	Deferida	Não
13	Fernando Antônio Madureira Lucena- Titular da Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Atendimento extrajudicial a crianças e adolescentes vitimizados e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais correspondentes)	Deferida	Não

14	Carolina Cunha da Hora Santana- Titular da Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 5º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social, Tutela Difusa da Segurança Pública, Atendimento ao Público, Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal)	Deferida	Não
15	Thelma Leal de Oliveira- Titular da Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Atuação na defesa dos interesses difusos ou coletivos relacionados com o consumidor (Cível e Criminal) e atendimento ao público)	Deferida	Não
16	Andréa Lemos Fontoura- Titular da Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 3º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: Defesa da probidade e legalidade administrativa, bem como do patrimônio público e social (Cível e Criminal) e Atendimento ao Público)	Deferida	Não
17	Nívia Carvalho Andrade- Titular da Salvador - 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 1º Promotor(a) de Justiça (Atribuição: atuação perante o 2º Juízo da 2ª Vara do Júri da Capital, Central de Inquéritos e Atendimento ao Público)	Deferida	Não

20. REMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA SALVADOR - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FAMÍLIA - 2º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA FINAL, OU VAGA REMANESCENTE.

	CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Joselene Machado Dias	Deferida	Não
2	Marcos Santos Alves Peixoto	Deferida	Não
3	Monia Lopes de Souza Ghignone	Deferida	Não
4	Alex Santana Neves	Deferida	Não
5	Dila Mara Freire Neves	Deferida	Não
6	Mariana Pacheco de Figueiredo	Deferida	Não
7	Suzana Dantas Cerqueira Monteiro – Efetivo exercício após remoção em 17/9/2021	Deferida	Não
8	Tiago de Almeida Quadros	Deferida	Não
9	Mariana Tejo Marques de Oliveira	Deferida	Não
10	Juliana Rocha Sampaio	Deferida	Não
11	Vanezza de Oliveira Bastos Rossi	Deferida	Não
12	Rafael de Castro Matias - Efetivo exercício após remoção em 18/11/2020	Deferida	Não
13	Patrícia Alves Martins	Deferida	Não
14	Milena Moreschi de Almeida	Deferida	Não
15	Rocío Garcia Matos	Deferida	Não
16	Daniela Baqueiro Vargas Leal Alves	Deferida	Não
17	Saulo Murilo de Oliveira Mattos	Deferida	Não
18	Thais Monte Santo Passos Polo	Deferida	Não
19	Fernanda Presgrave Bruzdzensky	Deferida	Não
20	Rafael Lima Pithon	Deferida	Não
21	Hugo Cesar Fidelis Teixeira de Araújo	Deferida	Não
22	Carlos Augusto Machado de Brito	Deferida	Não
23	Catharine Rodrigues de Oliveira Matos	Deferida	Não
24	Jair Antonio Silva de Lima	Deferida	Não
25	Alex Bezerra Bacelar	Deferida	Não
26	Luis Eduardo Souza e Silva	Deferida	Não

21. REMOÇÃO INTERNA, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA CAMAÇARI - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA FINAL.

	CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Suzana Dantas Cerqueira Monteiro- Titular da Camaçari - 9ª Promotoria de Justiça (Atribuição: Controle Externo da Atividade Policial; Crime de Pequeno Potencial Ofensivo; Júri)	Deferida	Não

22. PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA CAMAÇARI - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA FINAL, OU VAGA REMANESCENTE.

	CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Anna Karina Omena Vasconcellos Senna	Deferida	Não
2	Verena Aguiar Silveira	Deferida	Não
3	Victor Freitas Leite Barros	Deferida	Não
4	Alice Koerich Inacio	Deferida	Não
5	Thiago Pretti Pedreira	Deferida	Não
6	Márcio Bellazzi de Oliveira	Deferida	Não
7	Alan Cedraz Carneiro Santiago	Deferida	Não
8	Márcia Munique Andrade de Oliveira	Deferida	Não
9	Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	Deferida	Não

23. REMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO, PARA CANDEIAS - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Suzilene Maria Ribeiro Sousa Marques	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
2	Paulo Cesar de Azevedo – Efetivo exercício após remoção em 18/11/2020	1º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
3	João Manoel Santana Rodrigues	2º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
4	Augusto Joaquim de Azevedo Júnior	2º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
5	Ana Claudia Fonseca Costa	2º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
6	Pablo Antonio Cordeiro de Almeida	2º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
7	Letícia Queiroz de Castro	2º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
8	Ana Carolina Campos Tavares Gomes Freitas	2º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima vez será alternada	Deferida	Não
9	Carlos André Milton Pereira	2º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
10	Francisco Melo Mascarenhas	3º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
11	Aroldo Almeida Pereira	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
12	Laise de Araújo Carneiro	4º Quinto	Sim	Compôs 2 vezes alternadas	Deferida	Não
13	Anna Karina Omena Vasconcellos Senna	4º Quinto	Sim	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
14	Verena Aguiar Silveira	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
15	Victor Freitas Leite Barros	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
16	Alice Koerich Inacio	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
17	Thiago Pretti Pedreira	4º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
18	Márcio Bellazzi de Oliveira	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
19	Pollyanna Quintela Falconery	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
20	Alan Cedraz Carneiro Santiago	5º Quinto	Sim	-	Deferida	Não
21	Márcia Munique Andrade de Oliveira	5º Quinto	Não	Compôs 1 vez a próxima será alternada	Deferida	Não
22	Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	5º Quinto	Não	-	Deferida	Não

24. PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA CACHOEIRA - 02ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.

	CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Adriana Hahn Perez	Deferida	Não
2	Rudá Santos Figueiredo	Deferida	Não
3	Thiago Castro Praxedes	Deferida	Não
4	Lissa Aguiar Andrade	Deferida	Não
5	Samory Pereira Santos	Deferida	Não

25. PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA IPIAÚ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.

	CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Rafaella Silva Carvalho	Deferida	Não
2	Lissa Aguiar Andrade	Deferida	Não
3	Fernanda Lima Cunha	Deferida	Não

26. PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO, PARA CANAVIEIRAS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.

	CANDIDATOS	QUINTO CONSTITUCIONAL	INTERSTÍCIO	LISTA TRÍPLICE	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Leticia Coutinho Monte Alto	2º Quinto	Não	-	Deferida	Não
2	Rafaella Silva Carvalho	4º Quinto	Não	-	Deferida	Não
3	Fernanda Lima Cunha	5º Quinto	Não	-	Deferida	Não

27. PROMOÇÃO, PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PARA EUCLIDES DA CUNHA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA.

	CANDIDATOS	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 112 E 113 DA LC Nº 11/1996	OPÇÃO
1	Samory Pereira Santos	Deferida	Não

As inscrições para sustentação oral deverão ser feitas através do site:
<https://www.mpba.mp.br/formulario/57663>.

O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 minutos antes do início da sessão, à caixa de e-mail institucional de todos os membros do colegiado.

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral do Ministério Público, subscrevi.

Salvador, 19 de novembro de 2021

NORMANGÉLICAREIS CARDOSO CAVALCANTI
 Procuradora-Geral de Justiça
 Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

DISTRIBUIÇÃO

Em 19 de novembro de 2021, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.5338/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas - Especializada em Meio Ambiente

RELATORIA: 1º Conselheiro - Zuval Gonçalves Ferreira

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): José Aparecido Pereira

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.80278/2018

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 7º Promotor(a) de Justiça

RELATORIA: 2ª Conselheira - Rita Maria Silva Rodrigues

ASSUNTO: Direito Administrativo E Outras Matérias De Direito Público > Licitações > Modalidade / Limite

INTERESSADO(A)(S): Construtora Volque Ltda; Secretaria de Educação do Estado da Bahia; Aurélio; Fernando Tavares; Carla Conchita; Flávia Alves; Duplla Construções Ltda; Caaba Engenharia Ltda; Anônimo(a)

PROCEDIMENTO MINISTERIAL Nº 003.9.307177/2021

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Santa Maria da Vitória

RELATORIA: 2ª Conselheira - Rita Maria Silva Rodrigues

ASSUNTO: Direito Administrativo E Outras Matérias De Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Aos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Antônio Elson Marques da Silva; Município de Santa Maria da Vitória; APLB Sindicato de Santa Maria da Vitória; Edina Ferreira de Araújo Santos; Daniel Pereira dos Santos

INQUÉRITO CIVIL Nº 681.9.236902/2020

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Euclides da Cunha

RELATORIA: 4ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza

ASSUNTO: Direito Administrativo E Outras Matérias De Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Aos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Euclides da Cunha

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.0.11763/2016

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 1º Promotor(a) de Justiça

RELATORIA: 4ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza

ASSUNTO: Direito Administrativo E Outras Matérias De Direito Público > Licitações

INTERESSADO(A)(S): Antônio Carlos Magalhães Neto; Isaac Edington; José Goncalves Trindade

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.138359/2021

ORIGEM: Salvador – Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 7º Promotor(a) de Justiça

RELATORIA: 5º Conselheiro - Antônio Carlos Oliveira Carvalho

ASSUNTO: Direito Administrativo E Outras Matérias De Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação Aos Princípios Administrativo

INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Salvador; Raphaela Freitas Moreira

INQUÉRITO CIVIL Nº 708.0.247444/2016

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

RELATORIA: 5º Conselheiro - Antônio Carlos Oliveira Carvalho

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Geracino Lima

INQUÉRITO CIVIL Nº 708.9.190144/2019

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

RELATORIA: 7ª Conselheira - Silvana Oliveira Almeida

ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora

INTERESSADO(A)(S): Não Identificado

PROCEDIMENTO MINISTERIAL Nº 003.9.105726/2021

ORIGEM: Salvador – Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público – 7º Promotor(a) de Justiça

RELATORIA: 8º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Violação aos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Gilvânia da Cruz Santos; Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Salvador

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.109736/2018

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 7º Promotor(a) de Justiça

RELATORIA: 9º Conselheiro - Luiz Eugênio Fonseca Miranda

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Execução Contratual

INTERESSADO(A)(S): Marcel Siqueira Santos; Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

Salvador, 19 de novembro de 2021.

ALEXANDRE SOARES CRUZ

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE

ATO Nº 638, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 136 da Constituição Estadual c/c o art. 2º, 15 e 45, §2º, da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996 e,

CONSIDERANDO que o racismo institucional constitui a reprodução da hierarquização racial da sociedade pelas instituições públicas e privadas, perpetuando as desigualdades nas relações étnico-raciais;

CONSIDERANDO que o racismo institucional resulta na sub-representação dos grupos étnico-raciais discriminados nos espaços de poder, inclusive nos órgãos do sistema de justiça;

CONSIDERANDO que tal realidade afeta a legitimidade democrática das instituições do sistema de justiça, em especial, no que tange à promoção dos interesses/direitos dos grupos étnico-raciais discriminados;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, enquanto órgão essencial ao sistema de justiça, com atribuição constitucional de defesa do Estado Democrático de Direito, deve estar atento à necessidade de combate ao racismo e de promoção da igualdade racial, não apenas em sua atuação, mas também nos seus próprios quadros;

CONSIDERANDO todas as iniciativas propostas pelo Grupo de Trabalho para elaboração de Programa de Enfrentamento ao Racismo Institucional no âmbito do Ministério Público do estado da Bahia, instituído pelo Ato nº 395 de 17 de julho de 2020, encaminhado através do SEI 19.09.01970.0011538/2021-08;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Enfrentamento ao Racismo Institucional (PERI) no âmbito do Ministério Público do estado da Bahia, com os seguintes objetivos:

- a) Implementar ações de prevenção e combate ao racismo institucional;
- b) Fomentar a atuação no combate ao racismo e à intolerância religiosa e na promoção da igualdade racial;
- c) Fomentar, nos quadros internos, a diversidade étnico-racial da população baiana.

Art. 2º O Programa de Enfrentamento ao Racismo Institucional (PERI) no âmbito do Ministério Público do estado da Bahia tem as seguintes diretrizes para a sua execução:

- I. Recomendar a não afixação de símbolos de qualquer religião nos espaços comuns e de livre circulação, nas suas sedes;
- II. Respeitar o uso de símbolos/indumentárias próprios de todas as religiosidades;
- III. Valorizar e difundir as datas comemorativas relacionadas à memória histórico-cultural do País, com observância à contribuição dos diversos grupos étnico-raciais na formação do povo brasileiro;
- IV. Promover a articulação institucional com os movimentos sociais e grupos culturais, de modo a melhor definir as diretrizes de sua atuação;
- V. Inserir no planejamento estratégico da instituição a defesa dos interesses dos grupos étnico-raciais historicamente discriminados;
- VI. Elaborar plano de trabalho unificado para sua implementação, transformando-o em programa de prioridade estratégica, inclusive com indicadores para monitoramento;
- VII. Inserir previsão orçamentária para garantia da implementação do Programa de Enfrentamento ao Racismo Institucional
- VIII. Contemplar, nos materiais informativos/educativos produzidos pela instituição, as temáticas do combate ao racismo e à intolerância religiosa e da promoção da igualdade étnico-racial;
- IX. Estabelecer fluxo para adoção de medidas administrativas/ disciplinares para o enfrentamento da prática de racismo, injúria racial ou intolerância religiosa, ocorrida no âmbito institucional, envolvendo seus membros, servidoras/es e estagiárias/os.
- X. Contemplar nos Planos Políticos Pedagógicos do Centro de Aperfeiçoamento Funcional - CEAF temáticas relacionadas ao combate ao racismo e à intolerância religiosa, bem como à promoção da igualdade étnico-racial;
- XI. Fortalecer o grupo de estudos e pesquisa sobre racismo, garantindo a permanência deste eixo em futuras atualizações da linha de pesquisa institucional, e fomentar que os outros eixos abordem as relações étnico-raciais na atuação do Ministério Público no combate ao racismo (inclusive racismo institucional, religioso e ambiental) e à intolerância religiosa, bem como na promoção da igualdade étnico-racial, para, dentre outros objetivos, subsidiar a atuação da instituição;
- XII. Inserir, nos editais de concursos para membros, servidores e estagiários, o tema da promoção da igualdade étnico-racial e legislação específica correspondente como matéria obrigatória, nos termos da Recomendação 40/2016 do CNMP;
- XIII. Fomentar a realização de cursos, seminários, palestras e oficinas específicos sobre relações étnico-raciais, combate ao racismo (inclusive institucional, ambiental e religioso) e à intolerância religiosa, bem como sobre promoção da igualdade étnico-racial, para o público interno e externo;
- XIV. Inserir, no acervo bibliográfico da instituição, títulos que abordem as temáticas do combate ao racismo e à intolerância religiosa, e da promoção da igualdade étnico-racial;

- XV. Inserir no acervo digital disponibilizado aos membros da instituição recomendações, normativas, notas técnicas, artigos e modelos de peças referentes às temáticas do combate ao racismo e à intolerância religiosa, e da promoção da igualdade étnico-racial;
- XVI. Fomentar uma postura institucional de promoção da igualdade étnico-racial nos eventos e cursos realizados, em especial no que diz respeito à formação do corpo docente e composição de mesas de eventos;
- XVII. Avaliar eventuais obstáculos nos editais e fluxos dos concursos públicos deste Ministério Público ao preenchimento de vagas reservadas a pessoas negras;
- XVIII. Fomentar a estruturação e capacitação nos órgãos técnicos do Ministério Público do estado da Bahia para a emissão de pareceres/relatórios que contemplem as questões relacionadas ao racismo institucional, religioso e ambiental;
- XIX. Realizar e divulgar censo étnico-racial de seus integrantes;
- XX. Incluir, nas fichas cadastrais dos seus integrantes, dados referentes à autodeclaração racial, fomentando o seu preenchimento inclusive com realização de campanha de conscientização;
- XXI. Fomentar uma política institucional que promova a igualdade étnico-racial, voltadas ao incremento da representatividade de grupos étnico-raciais discriminados, nos cargos de gestão/coordenação da instituição.

Art. 3º Para o planejamento da execução das diretrizes apontadas, será criado um Grupo de Trabalho com as áreas envolvidas, sob a presidência do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos - CAODH, a fim de construir um plano de trabalho unificado definido no inciso VI, alinhado com o Plano Estratégico 2011 – 2023, com prazo limite para a entrega até 30 de junho de 2022.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 19 de novembro de 2021.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 639, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o art. 136 da Constituição do Estado da Bahia e o art. 15, incisos VI e VII, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em vista do que dispõe a Lei estadual nº 8.966/2003, em conformidade com o regramento previsto no Edital nº 197/2017, que convocou o V Concurso Público para cargos do quadro de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, posteriormente alterado pelos Editais nos 205 e 214/2017, publicados no Diário de Justiça Eletrônico de 01.09.2017, 05.09.2017 e 12.09.2017, respectivamente, assim como os Editais nos 020 e 051/2018 – Convocação para entrevista dos candidatos classificados para as vagas reservadas à população negra e Resultado das entrevistas dos candidatos classificados para as vagas reservas à população negra, DJE de 29 de janeiro de 2018 e 01 de março de 2018, bem como o Edital nº 236/2018, publicado no DJE de 31 de julho de 2018, que homologou o resultado final do certame para provimento dos cargos de Assistente Técnico-Administrativo e Analista Técnico, bem como, o Ato nº 083/2020, publicado no DJE de 31 de janeiro de 2020, que prorrogou o prazo do V Concurso Público para cargos do quadro de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, resolve NOMEAR, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO, os candidatos aprovados no V Concurso Público para Provimento do Quadro de Pessoal Permanente do Ministério Público do Estado da Bahia, observando as regras editalícias e o regime jurídico aplicável às reservas de vagas, de acordo com a seguinte ordem de classificação:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	ORIGEM DA VAGA
323º	CN	827032487	Isabela Sofia Da Silva De Santana	Vacância 254ª Convocação Ato nº 192/2021 DJE 08.04.2021, Cléssio Rogério De Almeida Dias. Pedido de exoneração

A/C – Ampla Concorrência

Salvador, 19 de novembro de 2021.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

ATO Nº 640, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 18 de novembro de 2021, o servidor CLÉSSIO ROGÉRIO DE ALMEIDA DIAS, matrícula nº 354.867, do cargo de Assistente-Técnico Administrativo, deste Ministério Público.

Salvador, 19 de novembro de 2021.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

ATO DE DELEGAÇÃO Nº 044, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 86, inciso XIV, da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, resolve DELEGAR atribuições ao Promotor de Justiça CARLOS ALBERTO RAMACCIOTTI GUSMÃO, substituto designado para a Promotoria de Justiça de Maracás, para, neste Município, exercer as funções do Ministério Público do Estado da Bahia, atuando no processo nº 8024886-82.2018.8.05.0000.

Salvador, 19 de novembro de 2021.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1473, DE 19 DE NOVEMBRO 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, resolve publicar a lista dos servidores ocupantes do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO inscritos para remoção, consoante o Edital nº 1464/2021 de 17 de novembro de 2021, publicado no DJE de 18 de novembro de 2021, na ordem de classificação a seguir, observados os critérios para remoção constantes do § 4º do artigo 9º do Ato Normativo nº 020/2014 e suas alterações:

REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA / ENCRUZILHADA- 01 VAGA

Classificação	Nº. Processo	Servidor	Lotação Atual
-	(NÃO HOUVE INSCRITOS)		

Salvador, 19 de novembro de 2021.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL Nº 1474, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o art. 136 da Constituição do Estado da Bahia e o art. 15, incisos VI e VII, da Lei Complementar estadual nº 011, de 18 de janeiro de 1996, em vista do que dispõe a Lei Estadual nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, em conformidade com o regramento previsto no Edital nº 197/2017, que convocou o V Concurso Público para cargos do quadro de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia, assim como os Editais nº 020 e 051/2018, bem como o Edital nº 236/2018 e o Ato nº 083/2020, publicado no DJE de 31 de janeiro de 2020, que prorrogou o prazo do V Concurso Público para cargos do quadro de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos nomeados na forma do Ato nº 639/2021, para a apresentação de documentos, avaliação médica e posse, de acordo com as seguintes instruções:

I - Apresentação de documentos

1. Data: 22 de novembro a 03 de dezembro de 2021.

2. O candidato convocado deverá encaminhar os documentos indicados no Edital nº 197, de 1º de setembro de 2017, para o e-mail planejamentorh@mpba.mp.br.

II - Avaliação médica

1. Data: 01 a 03 de dezembro de 2021, conforme ofício de encaminhamento fornecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas, na apresentação dos documentos por e-mail.

Obs: O ofício será encaminhado para o e-mail do candidato. Caso não receba até o dia 01/12/2021, favor encaminhar e-mail para planejamentorh@mpba.mp.br solicitando o envio.

2. A avaliação médica será realizada na Junta Médica Oficial do Estado, localizada no Centro de Atenção à Saúde Prof. Dr. José Maria de Magalhães Netto, 4º andar, Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Iguatemi, nesta Capital. Ponto de referência: em frente ao entre a concessionária Gaulesa e o Empresarial WN, em frente ao hipermercado Big Bompreço.

3. O candidato convocado deverá se apresentar na Junta Médica Oficial do Estado, munido dos exames laboratoriais e complementares listados no Edital nº 197, de 01 de setembro de 2017 e do ofício de encaminhamento fornecido pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

III – Posse

Data: 06 de dezembro de 2021, às 9h.

Local: Ministério Público do Estado da Bahia - 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 750, Auditório Afonso Garcia Tinoco - Salvador-BA.

Em observância a atual situação epidemiológica e as medidas preventivas em relação ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no ato da posse, o acesso à Instituição será restrito ao empossado, não sendo permitida a participação de familiares e/ou amigos. Todas as medidas preventivas adotadas pela Instituição, tais como distanciamento social mínimo de 1 (um) metro, adotar cumprimento social sem contato físico e não compartilhar objetos e materiais pessoais devem ser praticadas durante a posse. Cada candidato deve levar sua própria caneta para assinar o ato da posse.

Caso o candidato tenha testado positivo para COVID-19 próximo a data da posse, apresente sintomas compatíveis com a COVID-19 ou tenha tido contato com caso suspeito ou confirmado de COVID-19, deve informar imediatamente à Instituição através do e-mail planejamentorh@mpba.mp.br.

IV – Curso de Adaptação Funcional para os Novos Servidores do Ministério Público da Bahia

Data: 06 de dezembro, após a posse de forma presencial.

De 07 a 10 de dezembro, em turno integral, via teletransmissão, em link a ser informado durante o evento da posse.

V - Apresentação no local de trabalho: 13 de dezembro de 2021.

Salvador, 19 de novembro de 2021.

NORMAANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1399, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei nº 12.607, de 26 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Ato Normativo nº 06, de 18 de março de 2013, e atenção ao procedimento registrado no SEI sob o nº 19.09.00855.0016306/2021-88, resolve CONCEDER, a partir da publicação desta Portaria, a Gratificação por Serviços Especiais ao servidor relacionado abaixo, conforme especifica:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	GRATIFICAÇÃO/ ATIVIDADE
WAGNER NOGUEIRA PEREIRA	354.849	PJR – Santa Maria da Vitória	Cumprimento de Mandados

Salvador, 19 de novembro de 2021.

NORMAANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI

Procuradora-Geral de Justiça

DECISÃO EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROCEDIMENTO SIMP Nº 003.0.15175/2019. Interessada: LIMA DINIZ CONSTRUÇÕES LTDA – EPP. Assunto: Recurso Administrativo em face de decisão com aplicação de multa. Decisão: Pelo indeferimento, mantendo a decisão que aplicou a penalidade de multa, bem como a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado a Bahia, pelo prazo de 09 (nove) meses.

GABINETE ADJUNTO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no exercício de suas atribuições, RESOLVE comunicar o ARQUIVAMENTO do(s) seguinte(s) procedimento(s):

IDEA nº.	Interessado (s)	Natureza/Classe
003.9.280375/2021	Secretaria de Educação do Estado da Bahia	Notícia de Fato
003.9.139977/2021*	Cláudio Soares Estado da Bahia Município de Salvador	Notícia de Fato

* Republicado para fins de retificação

Salvador, 19 de novembro de 2021.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

PRORROGAÇÃO DE PIC – PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

A Procuradoria Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 13, caput, da Resolução n. 181/2017 do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, que reza: “o procedimento investigatório criminal deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, permitidas, por igual período, prorrogações sucessivas, por decisão fundamentada do membro do Ministério Público responsável pela sua condução”, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do PIC Nº 003.9.7472/2021, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 11 de novembro de 2021, considerando a necessidade da realização de diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos.

Salvador, 19 de novembro de 2021.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

SECRETARIA GERAL

ATO Nº 637, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 23359/2021, DETERMINA A SUSPENSÃO DAS FÉRIAS do Promotor de Justiça TARCÍSIO ROBSLEI FRANÇA, nos dias 17/11/2021 e 18/11/2021, por necessidade do serviço.

Eu, Ricardo de Assis Andrade, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 19 de novembro de 2021.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1387, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e art. 2º da Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 22128/2021, DESIGNA o Promotor de Justiça LUCIANO SANTANA BORGES, titular da 3ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para atuar, a partir de 18/11/2021, no GEOSP – Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública, com prejuízo das atribuições inerentes à sua titularidade, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria a qualquer tempo, a critério da administração, revogando-se a Portaria nº 0597, de 2 de junho de 2021.

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 19 de novembro de 2021.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1388, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições previstas no art 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o quanto se comprova nos expedientes protocolizados sob o SIGA nºs 22842/2021 e 22119/2021, DESIGNA o Promotor de Justiça ARIOMAR JOSÉ FIGUEIREDO DA SILVA, titular da 4ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor de Justiça, para atuar no Processo nº 8126059-44.2021.8.05.0001 em trâmite no 2º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, nos termos do art. 2º, I, alínea "a", do Ato Normativo nº 32, de 22 de junho de 2021.

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 19 de novembro de 2021.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1393, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 19535/2021, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 1455/2021, publicado na edição do DJE de 18/11/2021, e o parecer da Corregedoria-Geral, na forma do Ato Normativo Conjunto nº 1/2020, DESIGNA a Promotora de Justiça VERENA AGUIAR SILVEIRA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Riachão do Jacuípe, para exercer as funções pertinentes à Promotoria de Justiça abaixo indicada, conforme especificado, em auxílio à Promotora de Justiça titular ou de quem esteja designado para substituí-la, durante o período de 22/11/2021 a 08/06/2022, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES FIXADAS PELO ÓRGÃO ESPECIAL (Resolução OECF 3/2020 - Data de Publicação: 06/02/2020)
10ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana	Dila Mara Freire Neves	Criminal Crime de Pequeno Potencial Ofensivo
FUNÇÕES EXERCIDAS PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADA:		
Atuação em processos e procedimentos oriundos do sistema PROJUDI		

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 19 de novembro de 2021.

NORMAANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1394, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 23461/2021, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto MARCO AURÉLIO RUBICK DA SILVA, em exercício na Promotoria de Justiça de Cândido Sales, para atuar na 19ª Edição da Campanha Justiça Pela Paz em Casa, participando das audiências da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Vitória da Conquista designadas para o dia 25/11/2021, referentes aos processos nº 0503012-40.2019, 0501028-21.2019, 8009946-61.2021, 0509165-26.2018 e 0500185-56.2019, e para o dia 26/11/2021, referentes aos processos nº 050236 5-79.2018, 050430630.2019, 050301762.2019, 050340902.2019 e 050787658.2018, nos termos do inc. IV do §4º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014.

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 19 de novembro de 2021.

NORMAANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1395, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 23461/2021, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto LEONARDO RODRIGUES SILVA, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de Poções, para atuar na 19ª Edição da Campanha Justiça Pela Paz em Casa, participando das audiências da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Vitória da Conquista designadas para o dia 22/11/2021, referentes aos processos nº 0503369-20.2019, 0503540-74.2019, 0510062-54.2018 e 0500362-20.2019, nos termos do inc. IV do §4º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014.

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 19 de novembro de 2021.

NORMAANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1396, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e na Resolução nº 4, de 24 de abril de 2006, tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 23851/2021, DESIGNA a Promotora de Justiça ANA CAROLINA CAMPOS TAVARES GOMES FREITAS, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Serrinha, para atuar no GAECO - Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas e de Investigações Criminais, com prejuízo das atribuições inerentes à sua titularidade, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria a qualquer tempo, a critério da administração, revogando-se a Portaria nº 598, de 2 de junho de 2021.

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 19 de novembro de 2021.

NORMAANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1397, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, alínea “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob o SIGA nº 21623/2021, DESIGNA o Promotor de Justiça AUGUSTO CESAR CARVALHO DE MATOS, titular da Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça da Capital, para exercer, na qualidade de terceiro substituto automático, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, a partir de 22/11/2021, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES FIXADAS PELO ÓRGÃO ESPECIAL (Resolução OECP nº 8/2021 - Data de Publicação: 06/04/2021)
Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 6º Promotor(a) de Justiça da Capital	Thomas Luz Raimundo Brito	Atendimento ao Público Controle Externo da Atividade Policial Criminal Defesa Social Investigação Criminal e Acordo de não Persecução Penal Tutela Difusa da Segurança Pública

Eu, Alexandre Soares Cruz, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 19 de novembro de 2021.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça

DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ALINE CURVÊLO TAVARES DE SÁ, Promotor(a) de Justiça de Senhor do Bonfim- SIGA nº 37723.7/2021. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 03/12/2021 a 03/12/2021. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira - Senhor do Bonfim - 2ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

DILA MARA FREIRE NEVES, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana- SIGA nº 37712.7/2021. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 29/11/2021 a 03/12/2021. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Samira Jorge - Feira de Santana - 18ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

GRACE DE MENEZES CAMPELO APOLONIS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 81865.1/2021. Requerimento: Férias. 2021.2. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 011, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 10/07/2021 a 29/07/2021 para gozo oportuno.

GRACE INAURADA ANUNCIACÃO MELO, Promotor(a) de Justiça de Conceição do Coité. SIGA nº 11842.2/2021. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 16/11/2021 a 20/11/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Pollyanna Quintela Falconery - Conceição do Coité - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

GUSTAVO FONSECA VIEIRA, Promotor(a) de Justiça de Valença- SIGA nº 37613.7/2021. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 01/12/2021 a 03/12/2021. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Julimar Barreto Ferreira - Santo Antônio de Jesus - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

JOSÉ CARLOS ROSA DE FREITAS, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 12420.8/2021. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 06 de abril de 2021, para o período de 23/11/2021 a 25/11/2021, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

JOSÉ CARLOS ROSA DE FREITAS, Promotor(a) de Justiça de Irecê. SIGA nº 12418.8/2021. Requerimento: Suspensão de Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 06 de abril de 2021, para o período de 30/11/2021 a 30/11/2021, ficando o novo período de gozo aguardando marcação até a data de expiração.

JURGEN WOLFGANG FLEISCHER JUNIOR, Promotor(a) de Justiça de Santa Maria da Vitória- SIGA nº 37587.7/2021. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 06/12/2021 a 10/12/2021. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Alison da Silva Andrade - Correntina - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

LEONARDO RODRIGUES SILVA, Promotor(a) de Justiça de Poções. SIGA nº 12403.8/2021. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 06 de abril de 2021, para o período de 30/11/2021 a 01/12/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ruano Fernando da Silva Leite - Poções - 3ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

MARCIO DE OLIVEIRA NEVES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna, com designações para Camacã - 3ª Promotoria de Justiça- SIGA nº 37722.7/2021.

Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 01/12/2021 a 03/12/2021. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Cinthia Portela Lopes - Itabuna - 06ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARIÂNGELA LORDELO DOS REIS , Promotor(a) de Justiça da Capital- SIGA nº 37717.7/2021. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 16/11/2021 a 19/11/2021. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Artur Ferrari de Almeida - Salvador - 10ª Promotoria de Justiça de Família - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

THYEGO DE OLIVEIRA MATOS , Promotor(a) de Justiça de Itaberaba. SIGA nº 12414.8/2021. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 06 de abril de 2021, para o período de 24/11/2021 a 24/11/2021. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ernesto Cabral de Medeiros - Feira de Santana - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, já devidamente cientificado(a).

THIARA RUSCIOLELLI SOUZA BEZERRA, Promotor(a) de Justiça de Camaçari. . SIGA nº 3808/2021. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ADESÃO DE VOLUNTÁRIOS

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO
TIAGO SANTA INÊS OLIVEIRA	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL	21/11/2021 - 20/11/2022
JOAQUIM JOSÉ MATOS COELHO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	21/11/2021 - 20/11/2022
TAMILES SANTANA GONÇALVES DOS SANTOS	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS	21/11/2021 - 20/11/2022
VICTOR HUGO MARQUES SALES	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA	18/11/2021 - 17/11/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

PORTARIA Nº 354/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Procedimento nº 19.09.02319.0015198/2021-30, RESOLVE prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 13/11/2021, o prazo da Comissão de Processo Administrativo, constituída através da Portaria nº 069/2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico em 19 de março de 2021.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 17 de novembro de 2021.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Superintendente de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e considerando o Parecer nº 462/2021, da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, o qual acolhemos, com fulcro no art. 202, inciso I, alínea “g” e § 1º da Lei Estadual nº 9.433/2005, e considerando o quanto consta do procedimento protocolado sob o número 003.0.33990/2018, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele INTIMA a empresa BODEN ENGENHARIA EIRELI – ME, CNPJ Nº 24.883.079/0001-04, representada por Rafael de Castro Bernardes, acerca da imposição da penalidade de multa no valor de R\$ 395,19 (trezentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos), podendo recorrer da decisão administrativa, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Fica franqueada ao interessado vista aos autos nas dependências da Superintendência de Gestão Administrativa, sendo-lhe facultada a possibilidade de obter cópias, desde que ressarcidos os custos da reprodução.

Em 19 de novembro de 2021.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento nº 003.0.15290/2019 – Contrato nº 37/2019. Objeto: Aquisição de móveis - Parecer Técnico-Jurídico nº 257/2020 – O Superintendente de Gestão Administrativa, no procedimento em epígrafe, decide pela aplicação das penalidades de multa, no valor de R\$ 6.054,70 (seis mil, cinquenta e quatro reais e setenta centavos), e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 18 (dezoito) meses, à empresa Unne Indústria e Comércio de Mobiliário e Componentes Ltda - ME, CNPJ 24.043.173/0001-55, por inexecução contratual – Art. 185, IV, da Lei Estadual nº 9.433/2005. Salvador, 19/11/2021. (Republicada por erro material)

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO – Nº 082/2021-SGA. Processo SEI nº 19.09.01754.0010577/2020-07. Dispensa de Licitação nº 028/2021 - DADM. Parecer Jurídico: 597/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Kleber de Jesus da Silva. Objeto do ajuste: Locação de imóvel urbano, para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Nazaré/BA. Valor global estimado (05 anos): R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.36. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito na conta bancária da Contratada. Prazo de vigência: 05 (cinco) anos, a contar de 18 de novembro de 2021 até 17 de novembro de 2026.

PORTARIA Nº 349/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Manoel Souza das Neves, matrícula nº 352.420, e Jade Ferraz Barbosa Pereira, matrícula nº 354.870, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 082/2021 - SGA, relativo à locação de imóvel urbano para fins não residenciais, destinado ao funcionamento da Promotoria de Justiça de Nazaré.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 119/2021-SGA. Processo SEI nº 19.09.00854.0015383/2021-79. Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 - DTI. Parecer Jurídico: 591/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Federal Tecnologia Desenvolvimento de Software Ltda, CNPJ nº 01.989.764/0001-14. Objeto do ajuste: Prestação de serviços especializados e exclusivos de consultoria, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, referente ao Sistema SisSoft2002 versão SOMBRA light de interceptação e monitoramento de telefonia, móvel e fixa, judicialmente autorizada. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 88.681,19 (oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e um mil reais e dezenove centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 - Ação (P/A/OE) 2002 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito na conta bancária da Contratada. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 356/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Reinaldo Goes de Souza matrícula nº 352.498 e Ludmilla Palmeira Andrade, matrícula nº 353.186, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 119/2021-SGA, relativo a prestação de serviços especializados e exclusivos de consultoria, suporte técnico, atualizações, manutenção preventiva e corretiva, referente ao Sistema SisSoft2002 versão SOMBRA light de interceptação e monitoramento de telefonia, móvel e fixa, judicialmente autorizada.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 19 de novembro de 2021.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021-DADM. Processo SEI: 19.09.02329.0017478/2021-67. Parecer Jurídico: 619/2021. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, e Esafi - Escola De Administração E Treinamento Ltda, CNPJ nº 35.963.479/0001-46. Objeto: Contratação de curso de gestão e fiscalização de contratos administrativos, para três servidores deste Ministério Público, com carga horária de 20h, na modalidade on line. Valor global: R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 60, II, c/c art. 23, VI, todos da Lei Estadual nº 9.433/2005.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 121/2021- SGA. Processo SEI: 19.09.01383.0017099/2021-94 - Dispensa nº 092/2021 – DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Adauto de Souza Santana, CNPJ nº 29.951.869/0001-01. Objeto: prestação de serviços de coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de Cachoeira/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 22 de novembro de 2021 e a terminar em 21 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 350/2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Renilda Nogueira Souza Santa Rosa, matrícula nº 353048 e Kleydson de Oliveira Almeida, matrícula nº 353.015, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 121/2021-SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Cachoeira.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 19 de novembro de 2021.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

INQUÉRITO (S) CIVIL (S) / PROCEDIMENTO (S):

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS

EDITAL 36/2021

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

6ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso, em 10(dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato abaixo relacionada:

Nº IDEA	Assunto	Partes	Fundamentação
647.9.248974/2021	DIREITO DA SAÚDE > Pública > Fornecimento de medicamentos > Registrado na ANVISA > Padronizado (12494) DIREITO DA SAÚDE > Pública > Tratamento médico-hospitalar > Cirurgia > Urgência (12503)	SANDRA CRUZ PEREIRA e/ou LAERTE ALVES LACERDA	Art. 4º, I, da Resolução do CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017.

Eunápolis, 17 de novembro de 2021.

Helber Luiz Batista
Promotor de Justiça
6ª PJ-Eunápolis/BA

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS
 EDITAL 37/2021
 COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO
 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

6ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Complementar nº 11/96 e, em conformidade com a Resolução 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de recurso, no prazo de 10(dez) dias, a contar da publicação deste edital, que foi promovido o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO abaixo relacionado:

Nº IDEA	Assunto	Partes	Fundamentação
003.9.129587/2021	DIREITO DA SAÚDE – Pública – Saneamento Básico; DIREITO AMBIENTAL – Meio Ambiente	A SOCIEDADE	Art. 12º, da Resolução do CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017.

Eunápolis, 17 de novembro de 2021.

Helber Luiz Batista
 Promotor de Justiça
 6ª PJ-Eunápolis/BA

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS
 EDITAL Nº 038/2021
 PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução 174/2017 do CNMP, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por 90 dias, a teor do art. 3º da Res. 174/2017 – CNMP, do prazo para conclusão da Notícia de Fato subscreta, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Nº IDEA	Partes	Assunto
647.9.314327/2021	Luiz Umberto Dias Barroso Filho; Roberio Jonatas Barbosa Oliveira; Policiais Militares.	DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Controle Externo da Atividade Policial - Estabelecimento Policial - Polícia Militar - Registros - Ocorrências policias, representações de ofendidos e notícia criminis
647.9.315215/2021	Hérica Lemos da Silva	DIREITO DA SAÚDE - Pública - Tratamento médico-hospitalar - Consulta
647.9.315613/2021	Secretaria Municipal de Itapebi/Ba	QUESTÕES DE ALTA COMPLEXIDADE, GRANDE IMPACTO E REPERCUSSÃO - COVID-19
647.9.315656/2021	Secretaria Municipal de Itapebi/Ba	DIREITO DA SAÚDE - Pública - Sistema Único de Saúde (SUS) - Convênio médico com o SUS; DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO - Serviços - Saúde - Tratamento Médico-Hospitalar – Atendimento/Tratamento Ambulatorial

Eunápolis, 17 de novembro de 2021.

Helber Luiz Batista
 Promotor de Justiça Titular
 6ª PJ-Eunápolis

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PIC

EDITAL Nº 03/2021

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 20 da Resolução nº 006/2009, alterador pela Resolução nº 001/2013, do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, comunicar a todos quantos possa interessar, acerca da PRORROGAÇÃO, pelo prazo de 90 dias, do PIC IDEA nº 701.9.91100/2020.

Itapetinga, 18 de novembro de 2021.
 GEAN CARLOS LEÃO
 Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS
CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – IDEA Nº 593.9.249435/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no art. 7º e no art. 8º, inciso III, ambos da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, vem por meio deste Edital comunicar a todos os interessados a CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, sob o número IDEA 593.9.249435/2020, considerando a necessidade de realização de diligências adicionais tendentes a concluir as investigações.

Baianópolis/BA, 18 de novembro de 2021.

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA EDUCAÇÃO DE SALVADOR
EDITAL Nº 82/2021
IDEA 003.9.5482/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça que a presente subscreve, no uso de uma de suas atribuições, com fundamento no disposto no artigo 11 da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, vem, por meio deste edital, comunicar a PRORROGAÇÃO DE PRAZO, por mais um ano, do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.5482/2020, à vista da imprescritibilidade da realização ou conclusão de diligências.

Salvador, 28 de outubro de 2021

NIDALVA DE ANDRADE BRITO
Promotora de Justiça Titular - 1º Promotor

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
INQUÉRITO CIVIL - IDEA nº 702.9.85870/2019

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, pela Exma. Sra. Rocío Garcia Matos, Promotora de Justiça, no uso de atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 06/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a quem possa interessar, COMUNICAR A PRORROGAÇÃO, PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, DO INQUÉRITO CIVIL ACIMA NUMERADO, em razão da imprescindibilidade da realização de diligências necessárias à elucidação dos fatos.

Jacobina/BA, 18 de novembro de 2021.

Rocío Garcia Matos
Promotora de Justiça

EDITAL N.º 11/2021 - 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barra/Ba, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual n. 11/96, c/c art. 21 da Resolução n. 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter as notícias de fato a seguir em Procedimentos Administrativos:

IDEA OBJETO DO PROCEDIMENTO DATA DA CONVERSÃO

675.9.304719/2021 Infância 05/10/2021

675.9.296728/2021 Infância 29/09/2021

Barra, 18 de novembro de 2021.

Romeu G. Coelho Filho
Promotor de Justiça em Regime de Substituição

EDITAL Nº 075/2021 – Proteção da População em situação de Rua, Movimento dos Sem Terra e outros Grupos Vulneráveis - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS - 2º Promotor de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público e em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela PRORROGAÇÃO para regularização do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.89431/2017 pelo prazo de um ano.

Salvador, 21 de outubro de 2021.

Grace de Menezes Campelo Apolonis
Promotora de Justiça

COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO DE

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJE, por meio do Promotor de Justiça subscrito, nos termos do art. 129, inciso VI da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; 73 e 77 da Lei Complementar Estadual nº 11/96, COMUNICA aos interessados a instauração do PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL nº 146.9.196158/2021, que tem por objeto apurar o suposto cometimento do crime do art. 29, § 1º, III, da Lei 9.605/1998, consumado no Mercadinho Cosme e Damião, povoado de Fátima, em São Miguel das Matas/BA, a ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias.

Laje/BA, 17 de novembro de 2021.

SAMORY PEREIRA SANTOS

Promotor de Justiça em Substituição

COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO DE

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJE, por meio do Promotor de Justiça subscrito, nos termos do art. 129, inciso VI da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; 73 e 77 da Lei Complementar Estadual nº 11/96, COMUNICA aos interessados a instauração do PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL nº 146.9.196191/2021, que tem por objeto apurar o suposto cometimento do crime do art. 29, § 1º, III, da Lei 9.605/1998, consumado no domicílio de LUCIVAL LOPES SOUZA, por si, localizado na rua Josafá Marinho, distrito de Engenheiro Pontes – Zona Rural – Laje/BA, a ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias.

Laje/BA, 17 de novembro de 2021.

SAMORY PEREIRA SANTOS

Promotor de Justiça em Substituição

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - PP

Origem: Promotoria de Justiça de Coração de Maria-BA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - IDEA nº 091.9.254557/2017

Objeto: Apurar suposta irregularidade na locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coração de Maria/BA, no ano de 2017.;

Investigado: A apurar.

Fundamentação Legal: Constituição Federal de 1988, artigo 37, Lei de Improbidade Administrativa, Lei Federal nº 7.347/1985;

Origem: Representação pela oferecida APLB – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia – Núcleo Sindical de Coração de Maria.

Data da instauração: 07 de maio de 2021.

De Salvador para Coração de Maria/BA

Thelma Leal de Oliveira

Promotora de Justiça Designada

UAAF – Ato nº 0554/2020

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA 702.9.149944/2019

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM SEDE EM JACOBINA, representada pela Promotora subscritora, no uso de atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possam interessar, comunicar a prorrogação, pelo prazo de 01 (um) ano, do Inquérito Civil indigitado, para cumprimento das diligências determinadas no despacho de prorrogação.

Jacobina/BA, 11 de novembro de 2021.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça em exercício

Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Investigativo Preliminar

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Eunápolis

ÁREA: MORALIDADE ADMINISTRATIVA E PATRIMÔNIO PÚBLICO

IDEA Nº 003.9.300026/2021

DATA DA CONVERSÃO: 18/11/2021

OBJETO: apurar suposto ato de improbidade administrativa na pavimentação de ruas no município de Itagimirim-BA sem a execução anterior de rede de saneamento básico, conforme determina a Lei Orgânica do Município, art.93 – “Não será permitido calçamento de ruas sem que seja feito a rede de Esgoto, sob pena de incorrer em crime administrativo”.

Rodrigo Rubiale

Promotor de Justiça Titular

COMUNICADO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAJE, por meio do Promotor de Justiça subscrito, nos termos do art. 129, inciso VI da Constituição Federal; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; 73 e 77 da Lei Complementar Estadual nº 11/96, COMUNICA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL 146.9.196210/2021 para apurar o suposto cometimento do crime do art. 29, § 1º, III, da Lei 9.605/1998, consumado no domicílio de ROQUE ANDRADE DOS SANTOS, por si, localizado na localidade do Jacaré – Zona Rural – Laje/BA, a ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias.

Laje/BA, 18 de novembro de 2021.

SAMORY PEREIRA SANTOS

Promotor de Justiça em Substituição

EDITAL 228/2021

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, com fundamento na Resolução n. 001/2013 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia e no art. 9º da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL nº 593.0.140584/2010, que tem por objetivo “apurar o fornecimento. irregular de passagens para pessoas estranhas aos quadros do funcionalismo municipal de Barreiras, e dá outras providências”, pelo prazo de 01(um) ano, dada a necessidade de continuidade das investigações.

Barreiras/BA, 12 de novembro de 2021.

ANDRÉ LUIS SILVA FETAL

Promotor de Justiça

1ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL 229/2021

O Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 10, caput, da Resolução nº 23/2003, do colendo Conselho Nacional do Ministério Público, bem como no art. 26, caput, da Resolução nº 006/2009, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica ao Município de Barreiras, a Jusmari Terezinha de Oliveira, José Roberto Araújo Batista e demais interessados, o arquivamento dos autos do Inquérito Civil nº 593.0.140584/2010, que teve por objetivo “apurar o fornecimento. irregular de passagens para pessoas estranhas aos quadros do funcionalismo municipal de Barreiras, e dá outras providências”. Em decorrência da decisão proferida, o expediente será remetido ao crivo do venerando Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as associações civis legitimadas ou quaisquer interessados, co-legitimados ou não, apresentar razões escritas ou juntar documentos, os quais serão colacionados aos autos para análise do competente órgão colegiado, na forma da lei.

Barreiras/BA, 12 de novembro de 2021.

ANDRÉ LUIS SILVA FETAL

Promotor de Justiça

1ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL 230/2021

O Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras, no manuseio das suas atribuições legais, supeditado no art. 4º, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, acerca do arquivamento da Notícia de Fato n.º 593.9.319302/2021.

Barreiras, 12 de novembro de 2021.

ANDRÉ LUIS SILVA FETAL
Promotor de Justiça
1ª PJ de Barreiras/BA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 022/2021

IDEA Nº. 280.9.124350/2021

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO DESIDÉRIO/BA

Objeto: Apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis menores I.L.A, L.L.A e L.L.A.

Interessados: Conselho Tutelar de São Desidério.

Data de Instauração: 19.10.2021

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA nº 597.9.299019/2021

A Titular da 2ª Promotoria de Justiça de Valença, no uso de suas atribuições e de acordo com o comando do Art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 597.9.299019/2021, pelo período de até 90 (noventa) dias, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial, com fulcro no artigo 3º da resolução 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Valença, 19 de novembro de 2021.

Cláudia Didier de Moraes Pereira Santos
Promotora de Justiça Titular

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça/Juazeiro-Ba

INQUÉRITO CIVIL:598.9.351025/2021

OBJETO: Apurar inconformidades constatadas na inspeção realizada pela NRS na ESF do Jardim Florida-Juazeiro concernentes às atribuições da 11ª PJ

DATA DE INSTAURAÇÃO: 18/11/2021

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça/Juazeiro-Ba

INQUÉRITO CIVIL:598.9.352182/2021

OBJETO: Apurar inconformidades constatadas na inspeção realizada pela NRS na USF Alagadiço e USF Centro II concernentes às atribuições da 11ª PJ

DATA DE INSTAURAÇÃO: 18/11/2021

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

ORIGEM: 11ª Promotoria de Justiça/Juazeiro-Ba

INQUÉRITO CIVIL:598.9.352205/2021

OBJETO: Apurar inconformidades constatadas na inspeção realizada pela NRS na USF CSU (ESF Alto do Alencar) concernentes às atribuições da 11ª PJ

DATA DE INSTAURAÇÃO: 18/11/2021

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 003/2021

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica ao Sr. Flavio Luciano Ribeiro da Silva, inclusive para efeito de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o Arquivamento da Notícia de Fato n.º 608.9.310614/2021, registrada para apurar suposto crime de abuso de autoridade.

Jequié, 18 de novembro de 2021

Matheus Polli Azevedo
Promotor de Justiça

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ
EDITAL N. 004/2021

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, I, da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica ao Sr. Ramon Bispo Souza Carvalho, inclusive para efeito de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o Arquivamento da Notícia de Fato n. 608.9.83777/2020, registrada para apurar suposta ameaça, constrangimento ilegal, abuso de autoridade e roubo qualificado, fatos ocorridos em 14/04/2020.

Jequié, 18 de novembro de 2021

Matheus Polli Azevedo
Promotor de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA 705.9.322513/2021

A Terceira Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.322513/2021, tendo em vista a imprescindibilidade do cumprimento de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso, 18 de novembro de 2021.

Daniele Cochrane Santiago Dantas Cordeiro
Promotora de Justiça Titular

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTADAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente

Inquérito Civil nº 708.9.359907/2021 – Portaria 38/2021.

Objeto: Procedimento Administrativo para acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado com Valdir Lemos dos Santos.

Data de Instauração: 18 de novembro de 2021.

Representado(s): Valdir Lemos dos Santos.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE TEIXEIRA DE FREITAS - NUMA - COSTADAS BALEIAS.

Área: Meio Ambiente

Inquérito Civil nº 708.9.351025/2021 – Portaria 39/2021.

Objeto: Procedimento Administrativo para acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado com Jorge Ronacher Passos.

Data de Instauração: 18 de novembro de 2021.

Representado(s): Jorge Ronacher Passos

EDITAL N. 058/2021

PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução 23/2007 do CNMP, comunica a prorrogação de prazo, por mais um ano, conforme relação abaixo, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

IDEA Nº 705.0.80581/2015

ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO/BA

ÁREA: Licitações

OBJETO: Apurar possível ilegalidade na licitação referente ao pregão presencial nº 0421/13 por parte do Sr. Anilton Bastos Pereira, ex-gestor do Município de Paulo Afonso/BA.

IDEA Nº 705.0.74628/2014

ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO/BA

ÁREA: Improbidade Administrativa

OBJETO: Apurar prática de ato de improbidade administrativa pelo ex-chefe do poder executivo do Município de Paulo Afonso/BA, Raimundo Caires Rocha.

IDEA Nº 705.0.129586/2011

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO/BA

ÁREA: Saúde

OBJETO: Apurar supostas irregularidades no Sistema Único de Saúde do Município de Paulo Afonso/BA.

IDEA Nº 003.9.138565/2017

ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO/BA

ÁREA: Improbidade Administrativa

OBJETO: Apurar possíveis irregularidades em evento público no município de Glória/BA.

IDEA Nº 705.0.181013/2016

ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO/BA

ÁREA: Moralidade Administrativa

OBJETO: Suposta contratação de trabalhadores sem carteira assinada e contratações irregulares de empresas pelo Município de Glória/BA.

IDEA Nº 705.0.226738/2014

ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO/BA

ÁREA: Improbidade Administrativa

OBJETO: Apurar suposta contratação irregular da servidora Maria Analiete Bezerra de Sá para o cargo de professora, no Município de Glória/BA.

IDEA Nº 003.0.34911/2016

ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO/BA

ÁREA: Improbidade Administrativa

OBJETO: Apurar suposto pagamento indevido de remuneração à servidora Sueli de Jesus Lima durante o período no qual não prestou serviço de gari, no Município de Santa Brígida/BA.

IDEA Nº 705.0.63202/2016

ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO/BA

ÁREA: Moralidade Administrativa

OBJETO: Apurar possível existência de nepotismo na cidade de Santa Brígida/BA.

IDEA Nº 705.0.77696/2016

ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO/BA

ÁREA: Cidadania

OBJETO: Apurar possíveis irregularidades no concurso público (processo seletivo simplificado – Edital nº PPS 003/2015 de Julho de 2015).

IDEA Nº 003.0.148587/2015

ORIGEM: TCM/BA

ÁREA: Moralidade Administrativa

OBJETO: Apurar possíveis processos fraudulentos em suposta compra de materiais de limpeza pela Prefeitura Municipal de Santa Brígida/BA.

IDEA Nº 705.0.120489/2015

ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO/BA

ÁREA: Patrimônio Público/ Moralidade Administrativa

OBJETO: Apurar possível acumulação de cargo público no âmbito da 10ª Dires.

IDEA Nº 705.0.207005/2014

ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO/BA

ÁREA: Moralidade Administrativa

OBJETO: Apurar irregularidades em procedimento licitatório promovido pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso.

IDEA Nº 705.0.86885/2015

ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO/BA

ÁREA: Moralidade Administrativa

OBJETO: Apurar possível ilegalidade na licitação referente ao Pregão Presencial nº 0428/11 por parte do Sr. Anilton Bastos Pereira, atual gestor do Município de Paulo Afonso/BA e a empresa RCL DE BRITO E CIA LTDA.

Paulo Afonso, 19 de Novembro de 2021.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares

Promotora de Justiça

EDITAL 059/2021

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos art. 129, III da CF/88, art. 25, IV da Lei n.º 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e art. 4º da Resolução nº 23 de 17 de setembro de 2007 do CNMP, comunica a conversão da Notícia de Fato 705.9.17161/2020 em Inquérito Civil, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas e por motivo já disposto nas resoluções já mencionadas.

Paulo Afonso, 19 de Novembro de 2021.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares
Promotora de Justiça

EDITAL N. 060/2021

CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL EM INQUÉRITO CIVIL

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos art. 2º, § 7º, da Resolução 23/2007 do CNMP, comunica a conversão dos seguintes Procedimentos Preparatórios de Inquérito Civil em Inquérito Civil, com prazo de um ano, conforme relação abaixo, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

IDEA Nº 705.0.257654/2016

ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO/BA

ÁREA: Moralidade Administrativa

OBJETO: Possível aumento irregular de subsídios de Vereadores, Prefeito, Vice e Secretários do Município de Santa Brígida/BA.

IDEA Nº 705.0.120487/2015

ORIGEM: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO/BA

ÁREA: Moralidade Administrativa

OBJETO: Possível doação de materiais de construção como pagamento de serviços pessoais.

Paulo Afonso, 19 de Novembro de 2021.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares
Promotora de Justiça

EDITAL 90/2021

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI-BA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Camaçari, por intermédio de seu Promotor de Justiça, no exercício de suas atribuições legais, comunica aos eventuais interessados, inclusive para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, que foi proferida Promoção de Arquivamento dos autos 590.9.28913/2020, envolvendo a criança/adolescente I.M.M.D.O.

Camaçari, 19 de novembro de 2021

BRUNO DE AZEVEDO SANFRONT

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS

EDITAL 75/2021

A 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/Ba, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 10, § 1º, da Resolução n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c como art. 23, inciso I, da Resolução nº 06/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos através deste Edital que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 591.0.90962/2015 apurar os impactos ambientais imputados à construção da Via Metropolitana Camaçari-Lauro de Freitas.

Lauro de Freitas/Ba, 17 de novembro de 2021.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS
EDITAL 76/2021

A 2ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/Ba, por intermédio da Promotora de Justiça subscritora, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 10, § 1º, da Resolução n.º 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c como art. 23, inciso I, da Resolução n.º 06/2009, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica a todos através deste Edital que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil n.º 591.9.233436/2020 que apura comercialização de herbicida “Artyz” em 28 de outubro de 2019 pela empresa MISA Comércio de Plantas Naturais Ltda, CNPJ 28.476.661/0001-07, em descumprimento às exigências estabelecidas na legislação pertinente.

Lauro de Freitas/Ba, 19 de novembro de 2021.

MARIA AUGUSTA SANTOS DE CARVALHO

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 1245/2021 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR
ÁREA: DIREITOS HUMANOS
SUB-ÁREA: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PJ, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 4º, I, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA n.º 003.9.156923/2021, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Salvador, 18 de novembro de 2021.

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

Promotora de Justiça em substituição

Edital n.º 1246/2021 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo
ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR
Área: Direitos Humanos
Subárea: Pessoas com Deficiência
Procedimento IDEA Nº 003.9.7784/2017
Objeto: necessidade da realização de diligências imprescindíveis para esclarecimento dos fatos
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 3º da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Data da Prorrogação: 10/11/2021

Maria Pilar C. Maquieira Menezes

Promotora de Justiça em substituição

Edital n.º 1247/2021 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º Promotor de Justiça
Subárea: Idoso
Procedimento Administrativo IDEA Nº 003.9.224108/2020
Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 01 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 11 da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP
Data da Prorrogação: 10/11/2021
ANARITA CERQUEIRA NASCIMENTO
Promotora de Justiça

Edital n.º 1248/2021 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça
Subárea: Idoso
Procedimento administrativo IDEA n.º 003.9.346464/2021
Objeto: Apurar supostas “ameaças desnecessárias” de que seria vítima pessoa idosa.
Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo.
Data da instauração: 10 de novembro de 2021.

Salvador, 18 de novembro de 2021

Fernando Lins

Promotor de Justiça

Edital nº 1249/2021 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º Promotor de Justiça

Subárea: Idoso

Procedimento IDEA Nº 003.9.318828/2021

Objeto: necessidade precípua de conclusão de diligências voltadas à formação da opinião ministerial.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no artigo 11 da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP

Data da Prorrogação: 11/11/2021

Salvador, 18 de novembro de 2021

ANARITA CERQUEIRANASCIMENTO

Promotora de Justiça

Edital nº 1250/2021 – Instauração de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 3º Promotor de Justiça

Subárea: Idoso

Procedimento administrativo IDEA nº 003.9.349118/2021

Objeto: Inspeccionar a Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI ABRIGO LAR IRMÃ LOURDES

Tipo de ato: instauração de Procedimento Administrativo.

Data da instauração: 11 de novembro de 2021.

Salvador, 18 de novembro de 2021

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 67/2021 - EXTRATO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO CIVIL 017/2018 IDEA Nº 709.9.158187/2017

A Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos expostos, com fulcro no artigo 9º da Lei nº 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública), repetido pelo artigo 81 da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, e nos artigos 10 da Resolução CNMP nº 023/2007 e 26 da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, por meio deste Extrato, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil Público nº 017/2018, registrado sob o IDEA nº 709.9.158187/2017, instaurado “para apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pelo ex-prefeito municipal, Sr. José Eduardo Mendonça de Alencar, consistente em irregularidades nas prestações de contas dos recursos disponibilizados pelo Governo Estadual, através do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Simões Filho, nos anos de 2010 a 2016”, nos termos da promoção de arquivamento colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 19 de novembro de 2021.

Paola Roberta de Souza Estefam

Promotora de Justiça

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

EDITAL Nº 220/2021

ÁREA: Infância e Juventude

IDEA: 003.0.64533/2010

A 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Salvador/BA – 2º Promotor de Justiça, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, observando que restou ultrapassado o prazo previsto no art. 9º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, e a determinação, pelo próprio CSMP de realização de ulteriores diligências, imprescindíveis portanto à sua conclusão, discriminadas a seguir, tornando-se necessária à sua prorrogação, permitida pelos mesmos dispositivos, PRORROGA o prazo para conclusão do presente Inquérito Civil, por mais 1 (um) ano, a contar da presente data.

Salvador, 21 de outubro de 2021.

ANALUIZAMENEZESALVES

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público de Salvador/BA- 8ª Promotora de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO

IDEA nº 003.9.308623/2021

Tendo em vista as razões expostas no pronunciamento exarado por esta subscritora e indisponibilidade do contato de e-mail informado pela Noticiante, com base no § 2º do art. 5º da Resolução nº 006/2009 do Conselho Superior do Ministério Público, comunico a senhora LARISSA MARQUES VANDERLEI FERREIRA que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento em epigrafe, o qual noticia, supostas irregularidades relacionadas ao Concurso Público para o cargo de Agentes de Trânsito e Transporte realizado pelo Município de Salvador, Edital nº 01/2019, sob o fundamento de protelação na convocação dos aprovados em Cadastro de Reserva.

Salvador, 16 de novembro de 2021

Eduvirges Ribeiro Tavares

Promotora de Justiça

NOTÍCIA DE FATO IDEA 091.9.241352/2019

DESPACHO DE CONVERSÃO

Trata-se de Notícia de Fato, instaurada em 13.12.2019, através de Ofício nº 71/2019, encaminhado pelo Conselho Tutelar de Coração de Maria/BA, informando possível situação de negligência e maus tratos com relação às menores A. R. dos S. B. e M. V. S. S., nascidas, respectivamente, em 27/07/2012 e 22/04/2007, fatos atribuídos à sua genitora, A Sra. Cremilda dos Santos.

Instaurado o procedimento, foi requisitado ao CREAS de Coração de Maria/BA, a realização de visita à residência da Sra. Cremilda, de modo a averiguar a atual situação das menores, com posterior remessa do Relatório do Estudo Social a esta Promotoria de Justiça, devendo verificar no local: a) As condições de higiene e saúde das menores; b) O atual estado do imóvel (condições físicas e de higiene), a quem pertence e a quantidade e descrição dos cômodos e bens móveis nele existentes; c) Quantas pessoas residem no imóvel, o grau de parentesco com as crianças e a renda mensal de cada uma delas; d) Quaisquer outras informações reputadas relevantes por este órgão assistencial;

Ato contínuo, foi notificado o Delegado de Polícia de Coração de Maria/BA, solicitando que informe se já existe procedimento investigatório instaurado para apuração dos fatos, relatando, em caso positivo, o seu atual andamento. Ocorre que até a presente data, os notificados não apresentaram retorno às solicitações encaminhadas.

Assim, considerando o lapso temporal transcorrido e a necessidade de prosseguimento do feito com a reiteração de ofícios ao Creas e à Delegacia de Polícia de Coração de Maria/BA, encaminho os autos para a Secretaria Processual e, em tempo, DETERMINO a conversão da presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo, nos termos dos arts. 7º e 8º, III, da Resolução 174 do CNMP, tendo como objeto a apuração de fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis, nos termos do art. 98 do ECA. Proceda-se às anotações no IDEA. Publique-se portaria de conversão. Expeça-se ofícios.

Após, volte-me conclusos.

Coração de Maria/BA, 12 de novembro de 2021.

FERNANDO GABURRI

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUERAREMA

Procedimento Administrativo nº 003.9.312950/2021

Área: Consumidor

Objeto: apurar possíveis inconformidades na água consumida pelos cidadãos de São José da Vitória;

Data de instauração: 18/11/2021

Investigado: Município de São José da Vitória

Edital nº 1251/2021 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Cidadania

Subárea: Idosos

Procedimento Administrativo IDEA Nº 003.9.203142/2019.

Objeto: necessidade da realização de diligências imprescindíveis à instrução do feito.

Tipo de ato: prorrogação, por 1 (um) ano, a contar desta data, do procedimento administrativo, a teor do art. 11 da Resolução n. 174/2017 – CNMP.

Data da Prorrogação: 09 de novembro de 2021.

Salvador, 19/11/2021.

Adriana Imbassahy

Promotora de Justiça

EDITAL IDEA 042.0.126012/2015

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAMU, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a PRORROGAÇÃO, pelo período de 1 ano, do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL IDEA 042.0.126012/2015, o qual tem como escopo apurar supostos atos de improbidade administrativa lesivos ao erário ocorridos no Município de Camamu/Ba, atribuídos a ex-gestores locais.

Thelma Leal de Oliveira
Promotora de Justiça Designada-
UAAF Ato 0554/2020

EDITAL 162/2021 – IDEA 596.9.201306/2018

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, VI, da Constituição Federal e art. 8º, inciso III, da Resolução nº. 174 de 4 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, para a realização e conclusão de diligências essenciais, além das que já foram tomadas para deliberação final, pelo período de 1 (um) ano, do Procedimento Administrativo supramencionado.

Feira de Santana, 03 de novembro de 2021

Anselmo Lima Pereira
Promotor de Justiça

EDITAL 163/2021 – IDEA596.9.134329/2021

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 21 da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e do art. 2º, § 4ª da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve INSTAURAR Procedimento Preparatório, com o objetivo de Apurar a suposta prática de degradação urbanística e ambiental decorrente de instalação irregular de depósito de ferro-velho Sucatas Bahia, neste município.

Feira de Santana, 03 de Novembro de 2021.

Anselmo Lima Pereira
Promotor de Justiça

EDITAL 164/2021 – IDEA 596.9.246671/2020

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, VI, da Constituição Federal e art. 2º, § 6º, da Resolução nº. 23 de 17 de setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, para a realização e conclusão de diligências essenciais, além das que já foram tomadas para deliberação final, pelo período de 90 (noventa) dias, do procedimento preparatório supramencionado.

Feira de Santana, 03 de Novembro de 2021.

Anselmo Lima Pereira
Promotor de Justiça

EDITAL 165/2021 – IDEA 596.0.175940/2015

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 129, VI, da Constituição Federal e art. 2º, § 6º, da Resolução nº. 23 de 17 de setembro de 2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão, para a realização e conclusão de diligências essenciais, além das que já foram tomadas para deliberação final, pelo período de 1 (um) ano, do Inquérito Civil supramencionado.

Feira de Santana, 08 de Novembro de 2021.

Anselmo Lima Pereira
Promotor de Justiça

EDITAL 166/2021 – IDEA 596.0.185866/2014

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c o art. 8º e seguintes da Resolução nº 174 de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve converter o presente Procedimento Preparatório em Procedimento Administrativo, com objetivo acompanhar o cumprimento das cláusulas de TAC estabelecido no bojo do Inquérito Civil de numeração IDEA 596.0.174652/2010.
Feira de Santana, 08 de novembro de 2021.

Anselmo Lima Pereira
Promotor de Justiça

Edital nº 150/2021

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do Art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão, por mais 01 (um) ano, a contar de 16.09.2021, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de TAC – IDEA Nº 591.9.178470/2019.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, novembro, 19, 2021.

IVANA SILVAMOREIRA
Promotora de Justiça

Edital nº 151/2021

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao comando do Art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão, por mais 01 (um) ano, a contar de 05.11.2021, do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de TAC – IDEA Nº 591.9.223225/2020.

Cidade de Lauro de Freitas-BA, novembro, 19, 2021.

IVANA SILVAMOREIRA
Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO
IDEA Nº 003.9.306611/2021

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público de Salvador/BA - 8ª Promotora de Justiça

NOTICIANTE: MILENA AZEVEDO GONÇALVES MATOS

OBJETO: Apurar supostas irregularidades relacionadas ao Concurso Público para o cargo de Agentes de Trânsito e Transporte realizado pelo Município de Salvador, Edital nº 01/2019, sob o fundamento de protelação na convocação dos aprovados em Cadastro de Reserva.

Salvador/BA, 17 de novembro de 2021

Eduvirges Ribeiro Tavares
Promotora de Justiça

Edital nº 1252/2021 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato

ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Cidadania

Subárea: Idosos

Procedimento Administrativo IDEA Nº 003.9.325033/2021.

Objeto: necessidade de cumprimento das diligências para instrução do feito.

Tipo de ato: prorrogação, por mais 90 (noventa) dias, da notícia de fato, a teor do art. 3º, caput, da Resolução n. 174/2017 – CNMP.

Data da Prorrogação: 11 de novembro de 2021.

Salvador, 19/11/2021.

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO
Promotora de Justiça

Edital nº 1253/2021 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 003.9.349125/2021.

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS - 4º PROMOTOR

Área: Cidadania

Subárea: Idosos

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo nº 003.9.349125/2021.

Objeto: Apurar e acompanhar o caso relativo à ILPI CASA DE APOIO DEUS É FIEL (razão social ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO DEUS É FIEL), situada à Rua Direta da Embasa, nº 5-B, Calabetão, Salvador/BA, com supostas irregularidades e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis.

Data da instauração: 11/11/2021.

Adriana Imbassahy
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHÃO DAS NEVES
Edital nº 08/2021 – COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça de Riachão das Neves, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, § 1º e § 3º, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, COMUNICA, a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO das Notícias de Fato abaixo descritas.

Riachão das Neves, 19 de novembro de 2021.

SINVAL CASTRO VILASBOAS

Promotor de Justiça em substituição

NATUREZA DO PROCEDIMENTO Nº IDEA INTERESSADO

01 Notícia de Fato 003.0.158129/2012 Paulo de Souza Bonfim

02 Notícia de Fato 003.0.36671/2013 Robert Moreira Mota

03 Notícia de Fato 003.0.239815/2013 Paulo de Souza Bonfim

04 Notícia de Fato 003.0.251477/2013 Companhia Agropecuária Agripino Fernandes Braga

05 Notícia de Fato 003.0.251505/2013 Otávio Pereira de Souza

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBAITABA – BA

ÁREA – REGISTROS PÚBLICOS

TIPO DE ATO – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Data de Instauração: 18/11/2021

IDEA Nº 718.9.327341/2021

Objeto: coletar as informações necessárias à adoção das providências extrajudiciais e judiciais cabíveis, consignando o prazo máximo de 01 (um) ano para o seu encerramento, sem prejuízo de eventual prorrogação, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos.

Allan Santos Góis – Promotor de Justiça em substituição a partir de 18/11/2019

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE POJUCA

Edital de Arquivamento - Procedimento Administrativo IDEA Nº: 674.9.153089/2020

A 2ª Promotoria de Justiça de Pojuca, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA, a quem possa interessar, inclusive para efeito de eventual apresentação de recurso nesta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, contados do conhecimento deste, nos termos do art. 5º da Resolução nº 006/2009 e art. 13º, da Resolução nº 174/2017 do CSMP que foi promovido o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo acima mencionado.

Pojuca, 19 de novembro de 2021.

José Ferreira Coelho Neto

Promotor de Justiça

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 219/2021

IDEA Nº 003.9.131653/2019

A 7ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - 3º Promotor, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 12 c/c art. 8ª, IV, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 003.9.131653.2019, instaurado com a finalidade de apurar as supostas ilegalidades ou omissões advindas do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CECA. Salvador, 15 de outubro de 2021.

Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira

Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INVESTIGAÇÃO

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, considerando a imprescindibilidade da realização de diligências para a adequada instrução, vem por meio deste Edital, a quem possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO pelo prazo de mais 01 (um) ano do(s) Procedimentos Administrativos abaixo relacionado(s):

TIPO	IDEA	OBJETO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO	702.9.210452/2020	Acompanhamento de TAC firmado pelo Ministério Público da Bahia e o Município de Caém, tendo como objetivo principal a regularização do Loteamento José Vasconcelos Moreira.

Jacobina – Bahia, 09 de novembro de 2021.

ROCÍO GARCÍAMATOS
Promotora de Justiça Titular

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
ÁREA: MEIO AMBIENTE – DANOS À FLORA
DATA DA INSTAURAÇÃO: 12/11/2021

ORIGEM: IC IDEA 003.9.87909/2018 – TAC FIRMADO
Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC IDEA 702.9.347953/2021
Objeto: Procedimento administrativo instaurado para acompanhar o cumprimento do TAC firmado no bojo do IC IDEA 003.9.87909/2018, tendo como objetivo principal a regularização ambiental de dano causado devida à construção de um muro em área de preservação permanente, situada na Grota da Fazendinha, na zona rural do município de Jacobina/BA.
INTERESSADO: ANTÔNIO EDUARDO CALAZZO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ
ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO 336.9.143489/2019
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE UAUÁ, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 4º, III c/c § 4º, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica JOSÉ CARLOS ALELUIA, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, acerca do arquivamento da Notícia de Fato 336.9.143489/2019.
Uauá, 19 de novembro de 2021.
LISSAAGUIAR ANDRADE
Promotora de Justiça

EDITAL IDEA 042.0.163319/2016

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAMU, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições legais, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a PRORROGAÇÃO, pelo período de 1 ano, do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL IDEA 042.0.163319/2016, o qual tem como escopo apurar suposto ato de improbidade administrativa que importa enriquecimento ilícito e atenta contra os princípios da administração pública.

Thelma Leal de Oliveira
Promotora de Justiça Designada
UAAF - Ato 0554/2020

Portaria nº 042/2021
Classe: Procedimento Administrativo
Nº IDEA 657.9.333857/2021
Área / Assunto: Criança e Adolescente / Violência contra crianças e adolescentes
Objeto: acompanhar e fiscalizar os projetos e ações desenvolvidos pelo Comitê Intersetorial de Enfrentamento à Violência entre Adolescentes e Jovens de Ipiaú.
Data da instauração: 27 de outubro de 2021
Promotora de Justiça: Rafaella Silva Carvalho
Portaria nº 043/2021
Procedimento Administrativo
IDEA nº 657.9.261700/2021
Assunto: direito da criança e do adolescente
Objeto: abuso sexual
Origem: 2ª PJ Ipiaú
Data de instauração: 29 de outubro de 2021
Promotora de Justiça: Rafaella Silva Carvalho

NOTÍCIA DE FATO CONVERTIDA EM INQUÉRITO CIVIL:

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

Portaria: 608.9.116742/2021

Área: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

Inquérito Civil n. 608.9.116742/2021

Fundamentação Legal: Art. 129, VI, da Constituição da República, art. 26, I, da Lei Federal n. 8.625/1993, arts. 73 e 77 da Lei Complementar Estadual n. 11/1996.

Objeto: Apurar alegada irregularidade decorrente da opção da gestão municipal de Manoel Vitorino pela reforma do prédio da Prefeitura, supostamente desnecessária, em detrimento da reforma de outros prédios públicos municipais que deveriam abrigar as secretarias municipais, livrando o erário da expressiva despesa com aluguéis, o que em tese configura a conduta típica do art. 10 da Lei n. 8.429/92.

Data da Instauração: 18/11/2021

Representante(s): Wilton Neres dos Santos.

Juliana Rocha Sampaio

Promotora de Justiça em Substituição

Edital nº 1242/2021 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: ORIGEM: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR (A)

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idoso

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo nº 003.9.316139/2021

Objeto: Objeto: apurar os fatos reportados, referentes a pessoa idosa em suposta situação de vulnerabilidade.

Data da instauração: 09 de novembro de 2021

Salvador, 20 de novembro de 2021.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

NOTÍCIA DE FATO CONVERTIDA EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

Portaria: 608.9.21608/2021

Área: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

Procedimento Preparatório nº 608.9.21608/2021

Fundamentação Legal: art. 9º caput, 11 caput, e 12 incisos I e III todos da Lei de Improbidade Administrativa Federal nº 8429 c/c art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Objeto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa, qual seja, acumulação indevida de dois cargos de professor municipal por Thatiana Eça Rodrigues Ramos, nos Municípios de Jequié/BA e Ipiaú/BA.

Data da Instauração: 26/07/2021

THELMA LEAL DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça Designada

UAAF – Ato nº 0554/2020

NOTÍCIA DE FATO CONVERTIDA EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Origem: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

Portaria: 608.9.132614/2019

Área: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

Procedimento Preparatório nº 608.9.132614/2019

Fundamentação Legal: CF/88 c/c Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.429/92.

Objeto: Apurar suposta substituição irregular da empresa Energisa Instalação Elétrica Ltda pela ATIVACOOP, na prestação do serviço de instalação e manutenção de climatizadores em Colégios Municipais, consoante Contrato nº 06/2019 (Pregão Presencial nº 096/2018, Processo Administrativo nº 293/2018), envolvendo o município de Jequié-BA.

Data da Instauração: 04/08/2021

VIVIANE CHIACCHIO PEREIRA CARNEIRO

Promotora de Justiça Designada

UAAF – Ato nº 0555/2020

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ

EDITAL N. 065/2021

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pela Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o art. 13 da Resolução nº 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, comunicar a prorrogação, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, do prazo de conclusão do Procedimento Investigatório Criminal nº 003.0.67014/2008, instaurado com a finalidade de apurar, em síntese que o ex-prefeito do Município de Apuarema, JOSÉ WASHINGTON FERNANDES, e praticou desvio de recursos públicos mediante o pagamento por serviços não realizados, no exercícios financeiros de 2006 e 2007.

De Salvador/BA para Jequié-BA, 09 de agosto de 2021.

Viviane Chiacchio Pereira Carneiro
Promotora de Justiça Designada
UAAF – Ato nº 0555/2020

ORIGEM: 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL
COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IC
IDEA nº 003.9.46090/2021

A 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, especificamente a estabelecida pelos artigos 10 da Res. CNMP 23/2007 e 26, §2º, da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, a quem interessar possa, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, até que ocorra a sessão de apreciação pelo CSMP, a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 003.9.46090/2021.

Salvador/BA, 16 de novembro de 2021.

Márcia Cância Santos Villasboas
Promotora de Justiça

ORIGEM: 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR DA CAPITAL
COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE IC
IDEA nº 003.9.208154/2018

O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO CONSUMIDOR, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, especificamente a estabelecida pelos artigos 10 da Res. CNMP 23/2007 e 26, §2º, da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, a quem interessar possa, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, até que ocorra a sessão de apreciação pelo CSMP, a PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 003.9.208154/2018.

Salvador/BA, 19 de novembro de 2021.

Cristiano Chaves de Farias
Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO
IDEA Nº 698.0.29328/2016

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça da Regional de Irecê

PROMOTORA DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira

ÁREA: Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

OBJETO: Investigar as informações encaminhadas pelo Sr. Edilton Almeida de Moura, Oficial de Registro de Imóveis de Irecê, noticiando irregularidades em assentamentos imobiliários, com valores divergentes entre um registro imobiliário e outro, pertencente ao mesmo proprietário, num curto espaço de tempo bem como, valores atribuídos a imóveis de alto valor comercial e com imposto de transmissão constando valores irrisórios para os padrões do município de Irecê.

INVESTIGADO(S): A apurar

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade da realização de diligências imprescindíveis para esclarecimento dos fatos, RESOLVE PRORROGAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 111.9.221985/2020, com fulcro no artigo 11º da Resolução do CNMP nº 174/2017, pelo período de 1 (um) ano.

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Entidades de atendimento

Interessado: CONSELHO TUTELAR

Data da Prorrogação: 20/10/2021

Dias d'Ávila, 19 de novembro de 2021

LARA FERRARI FONSECA

Promotora de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade da realização de diligências imprescindíveis para esclarecimento dos fatos, RESOLVE PRORROGAR O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 111.9.99046/2020, com fulcro no artigo 11º da Resolução do CNMP nº 174/2017, pelo período de 1 (um) ano.

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Conselhos tutelares

Interessado: CONSELHO TUTELAR

Data da Prorrogação: 11/11/2021

Dias d'Ávila, 19 de novembro de 2021

LARA FERRARI FONSECA

Promotora de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade da realização de diligências imprescindíveis para esclarecimento dos fatos, RESOLVE PRORROGAR A NOTÍCIA DE FATO 003.9.313167/2021, com fulcro no artigo 3º da Resolução do CNMP nº 174/2017, pelo período de 90 (noventa) dias.

Área: DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE > Medidas de proteção

Interessado: JENIFER DOS SANTOS PEREIRA

Data da Prorrogação: 12/11/2021

Dias d'Ávila, 19 de novembro de 2021

LARA FERRARI FONSECA

Promotora de Justiça

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade da realização de diligências imprescindíveis para esclarecimento dos fatos, RESOLVE PRORROGAR A NOTÍCIA DE FATO 111.9.255705/2021, com fulcro no artigo 3º da Resolução do CNMP nº 174/2017, pelo período de 90 (noventa) dias.

Área: Difamação

Interessado: GEISA MARIA SILVA DE SOUSA

Data da Prorrogação: 30/09/2021

Dias d'Ávila, 19 de novembro de 2021

LARA FERRARI FONSECA

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.193128/2017

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Irecê (PJEMAI)

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Auxiliar e provocar os entes públicos para diagnóstico e implementação de sistema funcional de saneamento para os resíduos que hoje são lançados sem tratamento na Lagoa de contenção localizada à -10,81385ºs; 42,72700ºw, no município de Xique-Xique, Fixa o prazo de 1 (um) ano para sua conclusão, na forma do Capítulo V, art. 20 da Resolução 06/2009, alterado conforme Resolução 001/2013, ambos regulamentados pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia publicada no DJE de 09/04/2013.

COMUNICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 698.0.2980/2013

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Irecê (PJEMAI)

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Romeu Gonsalves Coelho Filho

ÁREA: Meio Ambiente

OBJETO: Investigar a existência de suposto esquema de beneficiamento ilegal de madeira em Cafarnaum-BA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo Promotor de Justiça supracitado, comunica ao Sr Santiago Ribeiro da Fonseca e demais interessados, sobre a promoção de arquivamento do procedimento acima elencado.

Até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão as pessoas co-legitimadas, apresentar recurso administrativo quanto ao arquivamento dos autos em epígrafe.

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 698.9.186788/2019

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTORA DE JUSTIÇA: Edna Márcia Souza Barreto de Oliveira

ÁREA: Cidadania e Patrimônio Público

OBJETO: Promover o estímulo e acompanhamento das medidas de transparência a cargo da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA, por meio da contemporânea publicação, em sítio oficial de fácil acesso à população, dos dados, informações e documentos referentes às rotinas administrativas e execução orçamentária do referido ente.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA

INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 698.9.173391/2021

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Irecê

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Antônio Ferreira Leal Filho

ÁREA: Saúde

OBJETO: Apurar eventual responsabilidade de dano aos consumidores de Irecê e aos funcionários, perpetrado pela EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A na coleta e realização de exame de COVID 19, no interior da loja de Irecê-Bahia, sem as condicionantes necessárias à proteção da segurança e saúde

EDITAL Nº 1255/2021 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS DA CAPITAL – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

ÁREA: CIDADANIA

SUB-ÁREA: Idoso

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS DA CAPITAL, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar, o arquivamento do procedimento administrativo IDEA nº 003.9.214742/2021, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br, indicando-se no assunto: “RECURSO AO ARQUIVAMENTO - 003.9.214742/2021 “.

Salvador, 19/11/2021.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

EDITAL 60/2021

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem, por meio deste Edital, comunicar aos interessados a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 596.9.172036/2021, cujo objeto é acompanhar e fiscalizar os protocolos adotados pelas unidades de saúde Hospital Geral Clériston Andrade e Santa Casa de Misericórdia de Feira de Santana, para os casos de interrupção da relação do médico com o paciente, diante de objeção de consciência manifestada e razão da recusa terapêutica pautada em convicção religiosa, especificamente em relação à transfusão de sangue.

Feira de Santana, 19 de novembro de 2021.

Audo da Silva Rodrigues

Promotor de Justiça

EDITAL 014/2021

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MACAÚBAS, por meio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 127 e 129 da Constituição Federal e do art. 8º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a ANA DE JESUS DOS ANJOS ROCHA, e aos demais interessados, a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, por meio da Portaria nº 03/2021, IDEA Nº 704.9.38038/2021, que tem por objeto acompanhar/apurar possível situação de vulnerabilidade social dos idosos José Francisco dos Anjos Filho e

Guilhermina Francisca de Jesus.

ADRIANO NUNES DE SOUZA

Promotor de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO

IDEA 042.9.108647/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato: Apurar eventual demora da Prefeitura de Igrapiúna em fornecer atendimento médico à Sra. Luciene Assunção da Paixão, fato que teria ocorrido no ano de 2019.

Camamu, 19 de novembro de 2021.

Thelma Leal de Oliveira

Promotora de Justiça Designada - Ato UAAF 0554/2020

EDITAL Nº 440/2021

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 003.9.323180/2021

Origem: Promotorias de Justiça de Saúde – 2º Promotor de Justiça

Área: Cidadania, Subárea: Saúde

Data da Instauração: 05/11/2021, Prazo de Conclusão: 05/11/2022

Objeto: Apurar a falta de aplicação da dose de reforço (terceira dose) em voluntários que participaram e completaram o esquema vacinal primário em estudo clínico sobre a vacina contra a COVID19 no município de Salvador.

EDITAL Nº 447/2021

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 224.9.235758/2019

Origem: Promotoria de Justiça da Saúde – 4º Promotor de Justiça

Área: Cidadania, Subárea: Saúde

Data da Prorrogação: 15/11/2021, Prazo de Conclusão: 15/11/2022

Objeto: Apurar se existe irregularidade no fluxo adotado pelo Hospital Geral Roberto Santos – HGRS quando colhe autorização de responsáveis por nativos que vieram a óbito no referido hospital, para que este se responsabilize, junto com o Município de Salvador, pelo seu sepultamento, diante de reclamação sobre não lhes ter sido [aos responsáveis] oportunizado acesso algum ao corpo do recém-nascido, que faleceu fora de sua companhia e aos cuidados do hospital

EDITAL Nº 448/2021

INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 003.9.15132/2016

OBJETO: Apurar suposta dificuldade na marcação de exames de ultrassonografia de abdômen no município de Salvador. A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE da Capital do Estado, através de seu 7º Promotor de Justiça, subscritor, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio da Publicidade, NOTIFICA os moradores de Salvador a indicarem dificuldade no agendamento de exame de ultrassonografia de abdômen (nos anos de 2019/ 2020/ 2021), no município de Salvador, com os documentos pertinentes, no prazo de 30 (trinta) dias.

EDITAL Nº 446/2021

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA nº 003.9.186570/2019

Origem: Promotoria de Justiça da Saúde – 2º Promotor de Justiça

Área: Cidadania, Subárea: Saúde

Data da Prorrogação: 16/11/2021, Prazo de Conclusão: 16/11/2022

Objeto: Verificar suposta omissão na demanda de exames Anti-Musk.

EDITAL Nº 450/2021

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA nº 003.9.198748/2021

Objeto: acompanhar a regularização sanitária da casa de apoio às prefeituras para Tratamento Fora do Domicílio - TFD, Ângela Sena Ribeiro Cavalcante Monteiro - ME, perante a Vigilância Sanitária do distrito sanitário do Centro Histórico.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE, através de seu 2º Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao Princípio de Publicidade, comunica à Vigilância Sanitária do Município de Salvador, à representante da Casa de Apoio Ângela Sena Ribeiro Cavalcante Monteiro - ME, e às demais pessoas eventualmente interessadas, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil em epígrafe, diante da inexistência de fundamento para a propositura de Ação Civil Pública, para a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta ou para a expedição de Recomendação legal. Após o cumprimento das diligências finais, os presentes autos serão devidamente remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público em atendimento aos comandos normativos mencionados e à Lei Federal nº 7.347/85

EDITAL Nº 209/2021

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 006/2009, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMPBA, vem, por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no sistema IDEA sob o nº 003.9.56550/2018.

Barreiras/BA, 19 de Novembro de 2021.

ARTUR RIOS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 210/2021

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º, da Resolução nº 174/2017, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 5º, § 1º, da Resolução nº 006/2009, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMPBA, vem, por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO registrado no sistema IDEA sob o nº 593.9.147496/2018.

Barreiras/BA, 19 de Novembro de 2021.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 211/2021

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 8ª Promotoria de Justiça de Barreiras/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso II, art. 127, caput, ambos da Constituição Federal de 1988; art. 26, inciso I, da Lei nº 8625/93 e na Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, vem, por meio deste Edital, comunicar a todos que possa interessar a CONVERSÃO DA NOTÍCIA DE FATO registrada no sistema IDEA sob o nº 593.9.224345/2020 EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo em vista a necessidade de melhor apurar a matéria.

Barreiras/BA, 19 de Novembro de 2021.

ARTUR RIOS
Promotor de Justiça

Origem: Riachão do Jacuípe - Promotor(a) Eleitoral - 114ª Zona
Procedimento Preparatório Eleitoral IDEA nº 720.9.360538/2021; Portaria 01/2021
Objeto: Averiguar a prática de se o suspeito E. G. S. praticou doação eleitoral irregular com afronta aos limites previstos no art. 23 da Lei nº. 9.504/97, para campanha política de candidato a vereador no Município de Riachão do Jacuípe. Data da Instauração: 18/11/2021.

Origem: Riachão do Jacuípe - Promotor(a) Eleitoral - 114ª Zona
Procedimento Preparatório Eleitoral IDEA nº 720.9.360586/2021; Portaria 02/2021
Objeto: Averiguar a prática de se o suspeito J. B. L. praticou doação eleitoral irregular com afronta aos limites previstos no art. 23 da Lei nº. 9.504/97, para campanha política de candidato a vereador no Município de Riachão do Pé de Serra. Data da Instauração: 18/11/2021

Editais para Publicação – 19/11/2021

ÁREA: URBANISMO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus, nos termos em que dispõe o artigo 4º, parágrafo 1º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA ao Sr. RODRIGO DE TAL, responsável legal pelo imóvel situado na Rua Lomanto Júnior, nº 146, bairro São Cristovão, Rua do Clube dos 100, nesta cidade, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 600.9.186550/2021, que tramitou no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme promoção de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: protocolo.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 17 de novembro de 2021.

Felipe Otaviano Ranauro
Promotor de Justiça

Área: CONSUMIDOR

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 21 da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/2007 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 600.9.169120/2021, a fim de apurar suposta irregularidade na via que liga a localidade de “Boa Sorte” à Fazenda Terra Boa, no município de Dom Macedo Costa. Santo Antônio de Jesus, 18 de novembro de 2021.

Felipe Otaviano Ranauro
Promotor de Justiça

Área: MEIO AMBIENTE

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL nº. 600.9.139294/2019, pelo período de 01(um) ano, até a data de 13 de novembro de 2022, tendo em vista a necessidade da continuidade de diligenciamento.

Santo Antônio de Jesus, 18 de novembro de 2021.

Felipe Otaviano Ranauro
Promotor de Justiça

Área: MEIO AMBIENTE

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, VI, da Resolução nº 23/2007 do CNMP e art. 20 da Resolução nº 006/2009, alterado pela Resolução nº 001/2013, do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO do INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.110282/2020, com prazo de 01 (um) ano, até 04/09/2022, que tem por objeto apurar representação encaminhada pela EMBASA noticiando danificação das estruturas da Estação de Tratamento de Esgoto localizada no Bairro da Urbis IV, Santo Antônio de Jesus-Ba.

Santo Antônio de Jesus, 18 de novembro de 2021.

Felipe Otaviano Ranauro
Promotor de Justiça

Área: CONTRAVENÇÃO PENAL

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL nº. 600.9.172980/2017, pelo período de 01(um) ano, tendo em vista a necessidade da continuidade de diligenciamento.

Santo Antônio de Jesus, 18 de novembro de 2021.

Karina da Silva Santos
Promotora de Justiça

Área: CRIMINAL

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 20 da Resolução nº 006/2009 alterada pela Resolução nº 01/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do Procedimento Investigatório Criminal nº 600.9.210204/2017, em razão da necessidade de realização de diligências imprescindíveis à investigação.

Santo Antônio de Jesus, 19 de novembro de 2021.

Karina da Silva Santos
Promotora de Justiça

Área: URBANISMO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 600.0.171631/2016, instaurado para apurar a existência de possíveis irregularidades nas obras de implantação do Loteamento Bosque das Hortências, localizado na Rua Gilson Silva, s/n, Andaiá, Santo Antônio de Jesus, pelo período de 01(um) ano, até a data de 19 de outubro de 2022, tendo em vista a necessidade da continuidade de diligenciamento.

Santo Antônio de Jesus, 19 de novembro de 2021.
Felipe Otaviano Ranauro
Promotor de Justiça

Área: CRIMINAL

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 20 da Resolução nº 006/2009 alterada pela Resolução nº 01/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do Procedimento Investigatório Criminal nº 600.9.107932/2017, em razão da necessidade de realização de diligências imprescindíveis à investigação.

Santo Antônio de Jesus, 19 de novembro de 2021.
Karina da Silva Santos
Promotora de Justiça

Área: INFÂNCIA E JUVENTUDE

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 20 da Resolução nº 006/2009 alterada pela Resolução nº 01/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do INQUÉRITO CIVIL nº 600.9.222852/2020, em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 18 de novembro de 2021.
Danúbia Catarina Oliveira Bittencourt
Promotora de Justiça

ÁREA: URBANISMO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus, nos termos em que dispõe o artigo 4º, parágrafo 1º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA ao Sr. RODRIGO DE TAL, responsável legal pelo imóvel situado na Rua Lomanto Júnior, nº 146, bairro São Cristovão, Rua do Clube dos 100, nesta cidade, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 600.9.186550/2021, que tramitou no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme promoção de arquivamento, disponível através de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: protocolo.saj@mpba.mp.br.

Por fim, CIENTIFICA que o prazo recursal é de 10 (dez) dias, contado desta publicação, para interposição de recurso nesta Promotoria de Justiça direcionado ao Conselho Superior do Ministério Público contra o arquivamento, que também poderá ser feito através do e-mail indicado acima.

Santo Antônio de Jesus, 17 de novembro de 2021.
Felipe Otaviano Ranauro
Promotor de Justiça

Área: CONSUMIDOR

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 21 da Resolução nº 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça e da Resolução nº 23/2007 do CNMP, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº. 600.9.169120/2021, a fim de apurar suposta irregularidade na via que liga a localidade de “Boa Sorte” à Fazenda Terra Boa, no município de Dom Macedo Costa.

Santo Antônio de Jesus, 18 de novembro de 2021.

Felipe Otaviano Ranauro
Promotor de Justiça

Área: MEIO AMBIENTE

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL nº. 600.9.139294/2019, pelo período de 01(um) ano, até a data de 13 de novembro de 2022, tendo em vista a necessidade da continuidade de diligenciamento.

Santo Antônio de Jesus, 18 de novembro de 2021.

Felipe Otaviano Ranauro
Promotor de Justiça

Área: MEIO AMBIENTE

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, VI, da Resolução nº 23/2007 do CNMP e art. 20 da Resolução nº 006/2009, alterado pela Resolução nº 001/2013, do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO do INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.110282/2020, com prazo de 01 (um) ano, até 04/09/2022, que tem por objeto apurar representação encaminhada pela EMBASA noticiando danificação das estruturas da Estação de Tratamento de Esgoto localizada no Bairro da Urbis IV, Santo Antônio de Jesus-Ba.

Santo Antônio de Jesus, 18 de novembro de 2021.

Felipe Otaviano Ranauro
Promotor de Justiça

Área: CONTRAVENÇÃO PENAL

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL nº. 600.9.172980/2017, pelo período de 01(um) ano, tendo em vista a necessidade da continuidade de diligenciamento.

Santo Antônio de Jesus, 18 de novembro de 2021.

Karina da Silva Santos
Promotora de Justiça

Área: CRIMINAL

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 20 da Resolução nº 006/2009 alterada pela Resolução nº 01/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do Procedimento Investigatório Criminal nº 600.9.210204/2017, em razão da necessidade de realização de diligências imprescindíveis à investigação.

Santo Antônio de Jesus, 19 de novembro de 2021.

Karina da Silva Santos
Promotora de Justiça

Área: URBANISMO

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 600.0.171631/2016, instaurado para apurar a existência de possíveis irregularidades nas obras de implantação do Loteamento Bosque das Hortências, localizado na Rua Gilson Silva, s/n, Andaiá, Santo Antônio de Jesus, pelo período de 01(um) ano, até a data de 19 de outubro de 2022, tendo em vista a necessidade da continuidade de diligenciamento.

Santo Antônio de Jesus, 19 de novembro de 2021.

Felipe Otaviano Ranauro
Promotor de Justiça

Área: CRIMINAL

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 20 da Resolução nº 006/2009 alterada pela Resolução nº 01/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do Procedimento Investigatório Criminal nº 600.9.107932/2017, em razão da necessidade de realização de diligências imprescindíveis à investigação.

Santo Antônio de Jesus, 19 de novembro de 2021.

Karina da Silva Santos
Promotora de Justiça

Área: INFÂNCIA E JUVENTUDE

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e artigo 20 da Resolução nº 006/2009 alterada pela Resolução nº 01/2013 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO do INQUERITO CIVIL nº 600.9.222852/2020, em razão da necessidade de realização de novas diligências.

Santo Antônio de Jesus, 18 de novembro de 2021.

Danúbia Catarina Oliveira Bittencourt
Promotora de Justiça

EDITAL 048/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através de seu representante legal, abaixo-assinado, com atuação na Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Jequié, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 608.9.4780/2020, por mais 01 (um) ano, tendo em vista a necessidade de acompanhar a situação do adolescente U.M.S.S

Jequié/BA, 10 de novembro de 2021

LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS
Promotor de Justiça

EDITAL 049/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através de seu representante legal, abaixo-assinado, com atuação na Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Jequié, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do CNMP, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a prorrogação do prazo de conclusão do Procedimento Administrativo nº 608.9.141006/2019, por mais 01 (um) ano, tendo em vista a necessidade de acompanhar a situação do adolescente P.H.O.J.

Jequié/BA, 10 de novembro de 2021

LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 12 e 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados, inclusive para a interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o arquivamento dos procedimentos protocolados sob números IDEA:

056.0.22094/2015
056.0.59434/2015
056.0.82349/2015
056.0.82265/2015
056.0.92480/2015
056.0.102315/2015
056.0.114273/2015
056.0.190878/2015

Cansanção, 19 de novembro de 2021.

LISSAAGUIARANDRADE
Promotora de Justiça em substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA: 706.9.31197/2021

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO SEGURO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e do art. 26, §2º, da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL nº 706.9.31197/2021.

Porto Seguro, 19 de novembro de 2021

Lair Faria Azevedo
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS – BAHIA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

A 2ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas/BA, através de sua Promotora de Justiça Titular, Tereza Jozilda Freire de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e do art. 26, §1º, da Resolução n.º 006/2009 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público da Bahia, FAZ SABER a todos que do presente Edital tiverem conhecimento e especialmente aos interessados no fato, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 01/2013, registrado no IDEA sob o nº 674.0.124854/2012, instaurado para apurar supostas irregularidades na realização do concurso público da Câmara de Vereadores de Alagoinhas, em relação ao cargo de Assessor Jurídico.

Alagoinhas, 19 de novembro de 2021.
TEREZA JOZILDA FREIRE DE CARVALHO
Promotora de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUNÁPOLIS

EDITAL Nº 124/2021

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª Promotoria de Justiça de Eunápolis/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao teor do art. 3º da Resolução 174/2017 do CNMP, DETERMINA a PRORROGAÇÃO, por 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO subscrita, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Nº IDEA: 647.9.308744/2021

Assunto: Abandono de incapaz

Partes: J. dos S. N.

Eunápolis, 19 de novembro de 2021.

ALEX BEZERRA BACELAR

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 449/2021

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.317811/2021

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Saúde

Área: Cidadania, Subárea: Saúde

Data da Prorrogação: 16/11/2021

Prazo de Conclusão: 14/02/2022

EDITAL Nº 451/2021

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA nº 003.9.313537/2021

Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Saúde

Área: Cidadania, Subárea: Saúde

Data da Prorrogação: 18/11/2021

Prazo de Conclusão: 16/02/2022

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Noticiante: Vara de Audiência de Custódia da Capital

IDEA Nº: 003.9.296502/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 19, §1º da Resolução 181/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, c/c o art. 28 do CPP, em face da suspensão da vigência da modificação a este dispositivo introduzida pela Lei no 13.964/2019, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto apurar as causas das lesões corporais apresentadas por Ana Karina da Silva Santos, por ocasião de diligência perpetrada por policiais civis, que resultou na sua prisão em flagrante, em 26/09/2021, fato ocorrido na Rua José Bonifácio, 42, Alto do Peru, nesta Capital, mediante decisão fundamentada inserta na mesma. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 30 de setembro de 2021

Carolina Cunha da Hora Santana

Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade

Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Noticiante: MARTA RODRIGUES

IDEA Nº: 003.9.134921/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 4º, III, da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto apurar suposto excesso perpetrado por policiais militares na incursão realizada na Comunidade Diva Pimentel, localizada próxima à Avenida San Martins, nesta Capital, mediante decisão fundamentada inserta na mesma. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 30 de setembro de 2021

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade

Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Noticiante: Vara de Audiência de Custódia da Comarca de Salvador

Interessado: ANDRÉ ROMÃO DA SILVA

IDEA Nº: 003.9.79785/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 4º, III, da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto apurar as lesões apresentadas no laudo de lesão corporal de ANDRÉ ROMÃO DA SILVA, supostamente perpetradas por policiais militares, quando da sua prisão em flagrante, fato ocorrido no dia 02 de abril de 2021, aproximadamente às 17h00min, na Baixa da Silva, bairro Comes de Farias, nesta Capital, mediante decisão fundamentada inserta na mesma. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 30 de setembro de 2021

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça [em substituição]

2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade

Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Noticiante: Vara de Audiência de Custódia da Comarca de Salvador

Interessado: EVANDRO SANTOS MEDEIROS

IDEA Nº: 003.9.218078/2019

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 4º, III, da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da

Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, que tem por objeto apurar eventuais responsabilidades da prática de suposto abuso de poder e agressões físicas perpetrados por policiais militares em desfavor de EVANDRO SANTOS MEDEIROS, no dia 01 de outubro de 2019, mediante decisão fundamentada inserida no mesmo. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 30 de setembro de 2021

ANNAKRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça [em substituição]

2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade

Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Noticiante: Vara de Audiência de Custódia da Comarca de Salvador

IDEA Nº: 003.9.183763/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, nos moldes do art. 2º, IV, da Resolução 181/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo em epígrafe, que tem por objeto apurar a não apresentação do flagranteado SD PM DANILLO PIRES MOREIRA à audiência de custódia pela autoridade policial da Delegacia de Repressão de Furtos e Roubos de Veículos, bem como para apurar relatos de maus tratos pelos flagranteados ANDRÉ ANDRADE VALENTE e ANDERSON FERREIRA DOS SANTOS, fato ocorrido no dia 17/08/2017, mediante decisão fundamentada inserida no mesmo. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 01 de outubro de 2021

BIANCA GEISA SANTOS SILVA

Promotora de Justiça [em substituição]

6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade

Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Noticiante: Vara de Audiência de Custódia da Capital

IDEA Nº: 003.9.298093/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto apurar as causas das lesões corporais apresentadas por Fernando Henrique Silva de Menezes, por ocasião de diligência policial que resultou na sua prisão em flagrante, no dia 27 de setembro de 2021, por volta das 11:10hs, na Estrada Velha de Pirajá, nesta cidade, mediante decisão fundamentada inserida na mesma. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 01 de outubro de 2021

Carolina Cunha da Hora Santana

Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade

Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Noticiante: 4ª Promotoria de Justiça Criminal

IDEA Nº: 003.9.237155/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, com fulcro no art. 4º, III, da Resolução 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto apurar a suposta conduta ilícita perpetrada pelos agentes públicos responsáveis pela prisão do Sr. Humberto da Silva Santos Filho, em razão da diferença entre o valor declarado pelo indiciado e o valor apresentado na Delegacia, mediante decisão fundamentada inserida na mesma. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 03 de outubro de 2021

Carolina Cunha da Hora Santana

Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade

Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

Noticiante: Icaro Gabriel Portela

IDEA Nº: 003.0.10010/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, com fulcro no art. 2ª, IV, da Resolução 181/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal em epígrafe, que tem por objeto apurar suposto abuso/ameaça perpetrado por policiais militares da 37ª CIPM-Liberdade, fato ocorrido no dia 15/01/2016, mediante decisão fundamentada inserta no mesmo. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 03 de outubro de 2021

Carolina Cunha da Hora Santana

Promotora de Justiça

5ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade

Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Noticiante: Procuradoria de Justiça Criminal

Interessado: Marcos Antônio de Jesus Santos

IDEA Nº: 003.9.298208/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, com fundamento no art. 10, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto apurar suposta lesão corporal de Marcos Antônio de Jesus Santos, por ocasião da sua prisão em flagrante realizada por policiais militares, ocorrida em 28 de janeiro de 2020, na Rua Volta Redonda, Rio Siena, nesta capital, mediante decisão fundamentada inserta na mesma. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 04 de outubro de 2021

Bianca Geisa Santos Silva

Promotora de Justiça [em substituição]

6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade

Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Noticiante: 28ª Delegacia Territorial - Nordeste de Amaralina

Interessado: Nailson da Silva Cardoso

IDEA Nº: 003.9.155840/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, com fundamento no art. 4º, III, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto apurar suposta agressão física perpetrada por guardas municipais, em detrimento do Sr. Nailson da Silva Cardoso, fato ocorrido no dia 20/09/2020, na ocasião de sua prisão em flagrante, nas imediações da Praia de Amaralina, bairro Amaralina, nesta Capital, mediante decisão fundamentada inserta na mesma. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 04 de outubro de 2021

Bianca Geisa Santos Silva

Promotora de Justiça [em substituição]

6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade

Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Noticiante: Vara de Audiência de Custódia da Comarca de Salvador

Interessados: LUIZ CLAUDIO SILVA SANTOS e ADAILTON NUNES MENEZES

IDEA Nº: 003.9.298165/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em substituição na 2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto apurar suposta violência policial praticada pelos policiais militares responsáveis pela prisão de LUIZ CLAUDIO SILVA SANTOS e ADAILTON NUNES MENEZES, fato ocorrido no dia 27 de setembro de 2021, por volta das 20h30min, nas proximidades da Avenida França, no interior do coletivo da empresa OT Trans, linha 1341, nesta capital, mediante decisão fundamentada inserida na mesma. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 04 de outubro de 2021

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça [em substituição]

2ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade

Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública

ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Noticiante: Vara de Audiência de Custódia da Comarca de Salvador

Interessados: EDIELSON SOUZA DE JESUS

IDEA Nº: 003.9.298122/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, titular na 1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, com fundamento no art. 4.º, IV, da Resolução n.º 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, que tem por objeto apurar suposta violência policial praticada pelos policiais militares responsáveis pela prisão de EDIELSON SOUZA DE JESUS, fato ocorrido no dia 27 de setembro de 2021, por volta das 19h20min, na Rua Vila Nova de Pituaçu, proximidades da Chesf, bairro São Marcos, nesta capital, mediante decisão fundamentada inserida na mesma. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 04 de outubro de 2021

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

1ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade

Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.160961/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, integrante da 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 3 da Resolução 174/2017 do CNMP, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências, prorrogar o prazo da presente notícia de fato que afere “suposta violência institucional sofrida por Alessandro Silva dos Santos em outubro de 2017” pelo prazo de 90 (noventa) dias, comunicando a quem possa interessar.

Salvador - Ba, 21/09/2021.

Fábio Ribeiro Velloso

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº: 003.0.226650/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, integrante da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao princípio da publicidade, comunica a quem possa interessar, a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, mediante Portaria nº 011/2021, em observância ao art. 9º da Res. 174/2017 do CNMP c/c art. 7º, caput, e § 2º, I, da Res. 23/2007 do CNMP.

Salvador - Ba, 16 de Setembro de 2021.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

NOTIFICAÇÃO

Ref. PROCEDIMENTO Nº003.0.226650/2013

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Anna Kristina Santos Lehubach Prates, no exercício das atividades junto a Promotoria de Controle Externo da Atividade Policial, com fundamento nos art. 73, I, a, da Lei Complementar Estadual n. 11/96 e 26, I, a, da Lei Federal n. 8.625/93, e na forma do art. 4º, I, II e III, e §3º, da Resolução n. 06/2009, do E. Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, NOTIFICA o Sr. MARCELO FERREIRA SANTOS e a Sra. DISLANE DOS SANTOS para prestarem informações sobre suposta violência policial que teria ocorrido no bairro da Paz, na data 20/10/2013, no prazo de 10 (dez) dias, encaminhando resposta ao e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, sob pena de arquivamento do presente feito, na forma do art. 4o, III, da Res. 174/2017 do CNMP.

Salvador – Ba, 19/11/2021.

COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº: 003.9.185571/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinado, integrante da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 3 da Resolução 174/2017 do CNMP, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências, prorrogar o prazo da presente notícia de fato que afere “suposta violência institucional sofrida por Alexsandro Silva dos Santos em outubro de 2017” pelo prazo de 90 (noventa) dias, comunicando a quem possa interessar.

Salvador - Ba, 29/09/2021.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública

IDEA Nº 003.9.247436/2020

Portaria nº 05/2021

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Data de Instauração: 30/09/2021

Objeto: acompanhar e apurar os fatos e, ao final, se for o caso, instaurar o correspondente PIC ou INQUÉRITO CIVIL e/ou promover a devida ação penal/civil pública ou outras medidas cabíveis

Salvador, 19 de novembro de 2021.

BIANCA GEISA SANTOS SILVA

Promotora de Justiça Designada

1ª PJ de Assistência

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.0.87424/2016

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo IDEA 003.0.87424/2016, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador, 17 de setembro de 2021.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES

Promotora de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA 003.9.234848/2019

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, integrante da 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 11, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.234848/2019, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Salvador, 20 de setembro de 2021.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA

Promotora de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO NOTÍCIAS DE FATO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANSANÇÃO, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 4º da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados, inclusive para a interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, o arquivamento dos procedimentos protocolados sob números IDEA:

056.0.190874/2015

056.0.200365/2015

Cansanção, 19 de novembro de 2021.

LISSAAGUIARANDRADE

Promotora de Justiça em substituição

EDITAL Nº 1256/2021 – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 1º PROMOTOR(A)

Área: Direitos Humanos

Subárea: Idoso

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento administrativo IDEA nº 003.9.240046/2020 , inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico pjidosospcd@mpba.mp.br , indicando-se no assunto “003.9.240046/2020 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”

Salvador, 19 de novembro de 2021.

Fernando Lins

Promotor de Justiça

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRA DO POMBAL/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, considerando a imprescindibilidade da realização de diligências para a adequada instrução, comunica a potenciais interessados, a PRORROGAÇÃO do(s) Inquérito(s) Civil(is) abaixo relacionado(s):

IDEA: 249.9.216252/2018

ASSUNTO: Apurar os fatos constantes do Relatório de Fiscalização do Serviço de Fornecimento de Água no Município de Banzaê/BA, feito pela equipe da FPI/MPBA.

ENVOLVIDO: EMBASA e Município de Banzaê/BA

Ribeira do Pombal/BA, 19 de novembro de 2021.

Alan Cedraz Carneiro Santiago Promotor de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA

REF: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 116.9.356942/2021

Área: Controle Externo da Atividade Policial

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: Inspeção nas delegacias de Polícia Civil da comarca de Esplanada;

Data da instauração: 17 de novembro de 2021

Fernando Rogério Pessoa Vila Nova Filho

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPLANADA

REF: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA Nº 116.9.357076/2021

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo

Assunto: Fiscalizar programas de atendimento de medidas socioeducativas em meio aberto na comarca de Esplanada.

Data da instauração: 17 de novembro de 2021 Fernando Rogério Pessoa Vila Nova Filho

Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO INQUÉRITO CIVIL nº 247.9.82590/2017

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIACHO DE SANTANA - BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 da Resolução CNMP nº 23/07, FAZ SABER a todos os interessados, que do presente Edital tiverem conhecimento, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO e a remessa para apreciação pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, dos autos do INQUÉRITO CIVIL nº 247.9.82590/2017, instaurado com o objetivo de apurar possível irregularidade acerca da contratação de pessoas sem convocação dos aprovados no concurso público de 2003.

De Bom Jesus da Lapa para Riacho de Santana/BA, 26/10/2021
Marcelo dos Santos Carneiro Porto
Promotor de Justiça designados

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA
COMUNICADO DE ARQUIVAMENTO
INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 702.9.202043/2018

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JACOBINA, pela Exma. Sra. Rocío Garcia Matos, Promotora de Justiça, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 26, §2º, da Resolução nº 006/2009 do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA a todos os interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, O ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL IDEA nº 702.9.202043/2018, instaurado para apurar o funcionamento irregular de empresas que atuam na produção e envase de água de coco, situadas em Jacobina/BA.

Jacobina/BA, 19 de novembro de 2021.

Rocío Garcia Matos
Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto/BA
Procedimento Preparatório: 003.9.201777/2021
PRELIMINARMENTE

Ab initio, cumpre destacar que o Promotor de Justiça signatário passou a exercer o presente cargo em 03 de novembro de 2021, assumindo a unidade ministerial com mais de 1000 (mil) processos/procedimentos pendentes de análise, conforme relatório gerencial gerado em 04 de novembro de 2021, via sistema eletrônico IDEA.

Dito isto, passa-se a apreciar os presentes autos.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O Ministério Público do Estado da Bahia, por seu representante que esta subscreve, no exercício de suas funções institucionais junto à Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto/BA, com fulcro no art. 129, II e III, da Constituição Federal de 1988 (CF/1988), no art. 26, I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),

Considerando que a Constituição Federal de 1988 ampliou o campo de atuação do Ministério Público, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127);

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, CF/1988);

Considerando que os atos contrários a tais princípios importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível (art. 37, § 4º, CF/1988);

Considerando que, conforme a CF/1988, art. 37, XVI, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, do referido artigo;

Considerando o teor da Notícia de Fato nº 003.9.201777/2020, instaurada a partir de manifestação prestada por Vitória Ferreira Lima Gonçalves junto ao Centro de Apoio às Promotorias de Proteção à Moralidade Administrativa (CAOPAM), relatando a suposta acumulação irregular de cargos públicos por Aliomar Carvalho Bonfim junto aos Municípios de Formosa do Rio Preto e Santa Rita de Cássia entre os anos de 2014 e 2019;

Considerando que, conforme a Resolução nº 174/2017, art. 3º, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), a Notícia de Fato será apreciada no prazo de 30 (trinta dias), prorrogável uma vez, por até 90 (noventa dias); período insuficiente, até então, para realização de diligências, visando averiguar a ocorrência e, positiva, a persistência e a regularidade dos cargos ocupados pelo noticiado, ante o decurso dos referidos prazos em 15 de novembro de 2021;

Considerando que, de acordo com a Resolução CNMP nº 23/2007, art. 2º, § 4º: "O Ministério Público, de posse de informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº 7.347/85 que possam autorizar a tutela dos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º desta Resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurando procedimento preparatório";

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, a partir da Notícia de Fato em tela, procedendo a Secretaria a substituição, o registro e diligências necessários, com prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, nos termos do art. 2º, §§ 4º e 6º, da Resolução CNMP nº 23/2007, nos seguintes termos:

A) Objeto: apurar a ocorrência, a persistência e a regularidade da acumulação de cargos públicos por Aliomar Carvalho Bonfim junto aos Municípios de Formosa do Rio Preto e Santa Rita de Cássia;

B) Área: Patrimônio Público; fundamento: arts. 1º, 37, caput e XVI, e § 4º, ambos da Carta Magna;

C) Representante: Vitória Ferreira Lima Gonçalves;

D) Representado: Aliomar Carvalho Bonfim; ora determinando:

1) afixação dessa portaria no local de costume e, se imprescindível, a remessa de cópia dessa para publicação, bem como a comunicação, por meio eletrônico, ao CAOP correspondente, que deverá ser instruída com cópia desta Portaria;

2) que se oficiem os Municípios de Formosa do Rio Preto e de Santa Rita de Cássia, para, no prazo de dez dias úteis, informar se Aliomar Carvalho Bonfim integra o seu quadro de pessoal, devendo especificar função/cargo e jornada de trabalho, e as providências adotadas visando a regularização, se constatado eventual acúmulo irregular de cargo público;

3) a notificação do noticiado para, no prazo de dez dias úteis, querendo, prestar esclarecimentos quanto ao fato noticiado, sobretudo apresentando elementos de prova, tais como portarias de nomeação e exoneração.

Cumpra-se e, decorrido o prazo para prestação das informações ora solicitadas, independentemente de comunicação, ou prejudicada a notificação, voltem os autos conclusos para apreciação e deliberação.

Por fim, cópia da presente Portaria servirá como ofício/notificação.

Formosa do Rio Preto/BA, data eletrônica.

SÓSTENYS MARINHO BARRETO

Promotor de Justiça Substituto